



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

AVISO

Em função da necessidade de organização do arquivo de Diários Oficiais impressos, recentemente movimentado para o prédio do Núcleo de Imprensa Oficial, o atendimento presencial para solicitações de pesquisas e envio de publicações ocorrerá temporariamente na sede da Secretaria de Administração - SEAD, av. FAB, no 87, sala da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística -CGPL.

Anexo XII Lei nº 0618 de 17/07/2001**Secretaria da Casa Civil****LEI Nº 3.180 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

Cria cargos públicos e altera o Anexo XII, do Plano de Cargos e Salários do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto (N) nº 0319, de 18 de dezembro de 1991, reestruturado pela Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 0822, de 03 de maio de 2004 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 15 (quinze) cargos de Educador Social Nível Superior, 5 (cinco) cargos de Educador Social Nível Médio e 20 (vinte) cargos de Monitor Socioeducativo de Nível Médio.

Art. 2º O Anexo XII, dos Cargos e Quantitativo, do Plano de Cargos e Salários do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, alterado pela Lei nº 0822, de 03 de maio de 2003, passa a vigorar com os seguintes números de cargos efetivos, conforme a seguir:

CARGOS	QUANTITATIVOS
Educador Social NS	95
Educador Social NM	110
Monitor Socioeducativo NM	105

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei serão destinados exclusivamente à Fundação Socioeducativo do Estado do Amapá - FSA, ficando vedada a sua remoção para outros órgãos e entidades nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Os recursos provenientes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento estadual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91522

DECRETO Nº 2765 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1307, de 16/03/15 e 8928, de 26/12/24,

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

RESOLVE:

Exonerar **Yurelkis Ramos Hernández** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Laboratório de Entomologia Médica**”, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91457

DECRETO Nº 2766 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Maria Socorro Martins de Sá** do cargo em comissão de Chefe Administrativo de Campus Descentralizados/Núcleo de Administração/ Diretoria de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91458

DECRETO Nº 2767 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1307, de 16/03/15 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Mairim Martinez Garcia** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Laboratório de Entomologia Médica**”, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91459

DECRETO Nº 2768 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Leandro Nunes Veras** para exercer o cargo em comissão de Chefe Administrativo de Campus Descentralizados/Núcleo de Administração/Diretoria

de Gestão Administrativa, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91461

DECRETO Nº 2769 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Wilson Robson Dias Malcher** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Manutenção e Controle/Coordenadoria de Gestão da Produção de Serviços Viários, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Transporte, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91463

DECRETO Nº 2770 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Elaine dos Santos Nunes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Transporte, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91468

DECRETO Nº 2771 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Tádila Beatriz Costa da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Transporte, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91469

DECRETO Nº 2772 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Raimundo Nazareno dos Santos e Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Manutenção e Controle/Coordenadoria de Gestão da Produção de Serviços Viários, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Transporte, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91470

DECRETO Nº 2773 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Hannah Pires Cajueiro** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Legislativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91471

DECRETO Nº 2774 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Andreza Mailly Santos Machado** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Tecnologia da Informação/ Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91472

DECRETO Nº 2775 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Sidenira Barros da Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria de Nazaré de Paula Lima, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91473

DECRETO Nº 2776 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Cleomar Pereira da Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Entre Rios, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91475

DECRETO Nº 2777 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Iranilde Coelho** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Maria de Nazaré de Paula Lima, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91476

DECRETO Nº 2778 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Rosemary de Souza Andrade** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Entre Rios, **Código**

CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91477

DECRETO Nº 2779 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2209, de 20/03/23 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Gildemacio Vitorino da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Gestão Social e Participação Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91479

DECRETO Nº 2780 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ádria Camila Barreto Picanço** do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Controle Interno, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91480

DECRETO Nº 2781 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Larissa Ferrari Albrecht** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Controle Interno, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91481

DECRETO Nº 2782 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Ádria Camila Barreto Picanço** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91482

DECRETO Nº 2783 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Rayane da Silva Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Licitações/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91483

DECRETO Nº 2784 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Rayane da Silva Santos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão de Compras, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91484

DECRETO N° 2785 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO N° 2786 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 0027, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/24,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 0027, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

RESOLVE:

Exonerar **José Alex dos Santos Bittencourt** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

Nomear **Anderson Patrick Coelho Sena** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91485

Protocolo 91486

DECRETO N° 2787 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.396.039,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.396.039,00 (três milhões e trezentos e noventa e seis mil e trinta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						3.396.039
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						3.396.039
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0215 - Zeneide Costa	915.346
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0216 - Jesus Pontes	430.693
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0217 - Liliane Abreu	1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0218 - Jory Oeiras	600.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.215.346

12.361. 0036. 2104 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						515.346
	0	500	4490	160000 - Amapá	2025.I0144 - Zeneide Costa	515.346
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						700.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2025.I0099 - Jory Oeiras	600.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	2025.I0145 - Zeneide Costa	100.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						630.693
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2025.I0146 - Zeneide Costa	100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2025.I0147 - Zeneide Costa	100.000
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						430.693
	0	500	3340	160000 - Amapá	2025.I0160 - Jesus Pontes	430.693
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.550.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.550.000
	0	500	3340	160070 - Tartarugalzinho	2025.I0172 - Liliâne Abreu	800.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	450.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2025.I0148 - Zeneide Costa	100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2025.I0194 - Liliâne Abreu	200.000

Protocolo 91487

DECRETO Nº 2788 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Karina da Conceição da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91488

DECRETO Nº 2789 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Karina da Conceição da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Legislativa/ Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91489

DECRETO Nº 2790 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Lucas Gabriel Frazão Viana** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Material e Patrimônio/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91490

DECRETO Nº 2791 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Gabriel Frazão Viana** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91491

DECRETO Nº 2792 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Jerusa Vilhena Henriques** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Material e Patrimônio/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91492

DECRETO Nº 2793 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a denominação oficial do Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita, e regulamenta a Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto na Lei nº 2.660 de 02 de abril de 2022, que altera dispositivos da Lei nº 1453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia, e alterou dispositivos da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0053.0680.2290.0001/2025 - GAB/DETRAN**,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a denominação “HABILITA AMAPÁ” ao Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita, bem como, “TUCUJU HABILITADO” e “JOVEM MOTORA” aos subprogramas CNH do Povo e Jovem Motora, respectivamente, todos instituídos pela Lei Estadual nº 3147, de 13 de dezembro de 2024, os quais serão executados de acordo com a regulamentação estabelecida neste Decreto.

Art. 2º O Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita disponibilizará vagas, conforme estudo de impacto orçamentário, realizado pelo Departamento de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP e no Edital de Abertura das Inscrições do referido programa.

Art. 3º Fica assegurada durante a seleção dos candidatos a beneficiários no Programa a reserva de vagas para os seguintes grupos e percentuais:

I - 10% para mulheres;

II - 10% para pessoas pardas e pretas;

III - 10% para pessoas indígenas;

IV - 10% para pessoas com deficiência; e

V - 10% para moradores de conjuntos habitacionais.

§ 1º As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar terão preferência dentro do percentual estabelecido no inciso I deste artigo.

§ 2º Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas na forma dos incisos do *caput* deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para ampla concorrência, dentro do mesmo subprograma e categoria de habilitação, ou poderão ser direcionadas para o mesmo grupo de reserva de vagas, dada as condições geográficas e distribuição populacional do Estado do Amapá em outra etapa dos subprogramas.

§ 3º A reserva de vagas que se trata o inciso V do presente artigo é destinada aos moradores de conjuntos habitacionais de interesse social.

§ 4º A comprovação do enquadramento da reserva de vagas será definida no edital de Abertura das Inscrições do Programa Social.

Art. 4º O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP deverá expedir ato para destinar o quantitativo total de vagas, de acordo com os percentuais previstos no art. 3º e incisos deste Decreto.

Art. 5º O programa social ofertará vagas apenas para a primeira habilitação/permissão para dirigir, nas categorias “A” ou “B”.

§ 1º O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado Amapá-DETRAN/AP deverá expedir ato para destinar percentual para as categorias descritas no *caput* deste artigo.

§ 2º Caso não sejam preenchidas as vagas, as remanescentes serão destinadas para outra categoria, observados os limites financeiros.

Art. 6º Para que possa ser beneficiado pelo Programa de Democratização e Incentivo à Primeira Carteira Nacional de Habilitação Gratuita, o candidato tem que estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, além de preencher os demais requisitos previstos na Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024, de acordo com o subprograma ao qual está se candidatando.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato ao Subprograma “TUCUJU HABILITADO” deverá:

I - declarar que atende aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024;

II - indicar em qual modalidade e categoria pretende se

inscrever, dentre as previstas no art. 7º, da Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024;

III - informar o Município de seu domicílio, que deve coincidir com o registrado no CadÚnico; e

IV - apresentar cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou equivalente, bem como comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Seção Judiciária do Amapá);

c) Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo único. O candidato, no ato da inscrição, declarará a autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e, em caso de falsidade, será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.

Art. 8º No ato da inscrição, o candidato ao Subprograma “Jovem Motora” deverá:

I - declarar que atende aos requisitos previstos no art. 8º, da Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024;

II - indicar em qual modalidade e categoria pretende se inscrever, dentre as previstas no art. 10, da Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024;

III - certificado ou declaração que comprove a escolaridade exigida no inciso II, do art. 8º, da Lei nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024, emitida pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá-SEED/AP ou instituição equivalente em outra Unidade Federativa;

IV - informar o Município de seu domicílio, que deve coincidir com o registrado no CadÚnico; e

V - apresentar cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou equivalente, bem como comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Seção Judiciária do Amapá);

c) Certidão de quitação eleitoral;

d) Comprovação de escolaridade.

Parágrafo único. O candidato, no ato da inscrição, declarará a autenticidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados e, em caso de falsidade, será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente.

Art. 9º O candidato que deixar de apresentar documento e/ou de preencher os requisitos previstos na Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024, neste Decreto e/ou em atos expedidos pelo Departamento de Trânsito do Estado Amapá-DETRAN/AP relacionados aos Programas “TUCUJU HABILITADO” e “JOVEM MOTORA”, será considerado inabilitado.

Art. 10. Os candidatos considerados habilitados serão classificados, por grupo e modalidade de inscrição, com observância dos seguintes critérios:

I - menor renda familiar per capita;

II - maior número de componentes no grupo familiar;

III - não possuir vínculo empregatício;

IV - data e hora de inscrição.

§ 1º Para efeito dos incisos I e II, do *caput* deste artigo, será considerada a renda familiar per capita e o número de componentes do grupo familiar, registrados no CadÚnico.

§ 2º Os critérios estabelecidos neste artigo serão utilizados, de forma sequencial e conforme a necessidade, até que seja realizado o desempate entre candidatos que estejam concorrendo no mesmo grupo e modalidade.

§ 3º A lista com a organização dos candidatos habilitados, por grupo e modalidade, de acordo com os critérios de desempate porventura aplicados, deverá ser divulgada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do Departamento de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

Art. 11. Os candidatos selecionados deverão atender a todas as exigências e as etapas previstas na Lei Federal nº 9.503, de 1997, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e nas normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e do Departamento de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, de acordo com a categoria correspondente.

Art. 12. A distribuição dos selecionados na rede credenciada pelo Departamento de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, com o objetivo de realização das etapas do processo de formação do condutor, observará:

I - o cronograma da disponibilização das vagas estabelecido em ato do Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP; e

II - ocorrerá por meio de procedimentos operacionais já utilizados pelo Departamento de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP.

Parágrafo único. O ato aludido no inciso I, do *caput* deste artigo deverá ser publicado antes do início de cada processo seletivo.

Art. 13. O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP deverá instituir Comissão Executiva para Gerenciamento do Programa Social, que terá as seguintes atribuições:

I - assessorar, técnica e administrativamente, a implantação, a execução e o acompanhamento do Programa;

II - supervisionar o Programa e avaliar constantemente os procedimentos de sua execução;

III - propor medidas de fiscalização, ajustamento e aperfeiçoamento do Programa;

IV - elaborar normas complementares relativas ao Programa, com observância das regras estabelecidas na Lei Estadual nº 3.147, de 13 de dezembro de 2024, e neste Decreto; e

V - analisar e aprovar os relatórios de avaliação e resultados, com parecer sobre assuntos de sua competência, quando isso se fizer necessário.

Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, em ato específico.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91493

DECRETO Nº 2794 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0914P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudia Serique do Nascimento Serra**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 0031491-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91494

DECRETO Nº 2795 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0984P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Darcineia Coelho Barroso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 21, Matrícula nº 0041261-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91495

DECRETO Nº 2796 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1111P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Lucia Monte de Brito**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 24, Matrícula nº 0024746-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91496

DECRETO Nº 2797 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0897P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elizabete do Nascimento Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0036012-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91497

DECRETO Nº 2798 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 22, inciso I, § 1º; 30 e Parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º), e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0596P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosângela Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 13, Matrícula nº 0088614-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91498

DECRETO Nº 2799 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1104P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jorge Carmona dos Santos Filho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “B1”, Padrão 22, Matrícula nº 0036055-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91499

DECRETO Nº 2800 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1042P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edmilson Clementino da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0000081-7-01, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91500

DECRETO Nº 2801 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 22, inciso I; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º), e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1054P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **João Guilherme Bezerra Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 13, Matrícula nº 887129, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91501

DECRETO Nº 2802 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1091P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nazare da Silva Lobato**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0033243-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91502

DECRETO Nº 2803 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1190P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dilsangela Lindolfo da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0041483-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91503

DECRETO Nº 2804 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0950P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Simeí Carmona dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0029391-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91504

DECRETO Nº 2805 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/1988, bem como nos arts. 22, inciso II; 30 e Parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º, da Lei Estadual 0915/2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.02.1323P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Eunice Rodrigues de Souza Monteiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 10, Matrícula nº 994553, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91505

DECRETO Nº 2806 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1173P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jose Luiz Lima da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C1", Padrão 22, Matrícula nº 321362, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91506

DECRETO Nº 2807 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1059P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gorete Gonçalves Viana Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0033773-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91507

DECRETO Nº 2808 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com amparo legal nos arts. 1º, inciso I, alíneas "a" e "b"; 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1146P - AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Polícia Civil, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, à servidora **Sandra Regina Miranda Frazão**, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Classe "Especial", Padrão VII, Matrícula nº 0030806-4-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91508

DECRETO Nº 2809 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1093P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Lourdes da Silva Brito**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C1", Padrão 20, Matrícula nº 439290, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91509

DECRETO Nº 2810 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

2811, de 24/02/25,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3300, de 09/09/21,

R E S O L V E :

Exonerar **Carla Pampolha Auzier** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio 4**, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91510

DECRETO Nº 2811 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Extingue e aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior - Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, alocado na estrutura básica da Secretaria de Estado do Turismo, através do Decreto nº 3300, de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica alocado na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91511

DECRETO Nº 2812 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº

R E S O L V E :

Nomear **Evelyn Cristiny Auzier Pestana** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio 4**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91512

DECRETO Nº 2813 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Mikaela Frasseto Fernandes** do cargo em comissão de Corregedor/Corregedoria, **Código CDS-3**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91513

DECRETO Nº 2814 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Renata Camila dos Santos Hubner** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91514

DECRETO Nº 2815 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Jorge Alves da Cruz** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Wilson Hill

de Araújo, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91515

DECRETO Nº 2816 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Almerinda de Jesus Gomes Miranda** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Jeus de Nazaré, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91516

DECRETO Nº 2817 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Márcio Alessandro Braz Rebouças** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão Pecuária/Diretoria de Desenvolvimento Rural, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91517

DECRETO Nº 2818 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0734/2025 GAB - SEED**,

R E S O L V E :

Autorizar **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro**, Secretária de Estado da Educação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 1ª Reunião Ordinária de 2025, para os membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso (Cenac), no dia 24 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91518

DECRETO Nº 2819 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0734/2025 GAB - SEED**,

R E S O L V E :

Designar **Edilene Santos Abreu**, Secretária-Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Educação, durante o impedimento da titular, no dia 24 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91519

DECRETO Nº 2820 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0180/2025 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Carlos Michel Miranda da Fonseca**, Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de cumprir agendas institucionais, no dia 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91520

DECRETO Nº 2821 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 000077.0076.4047.0180/2025 GAB-SEGOV**,

R E S O L V E :

Designar **Kelson de Freitas Vaz**, Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, durante o impedimento do titular, no dia 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 91521

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 080/2025-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, e

Considerando as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

Considerando que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

Considerando que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE:

I - Dias 01 a 05 de março de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Julhiano Cesar Avelar;
- d) Dr. Philippe de Castro Firmino - **Judicial**

II - Dia 8 e 9 de março de 2025.

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;

- b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
 - c) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
 - d) Dr. Orislan de Sousa Lima - **Judicial**
- III - Dia 15 e 16 de março de 2025:**

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque
- b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. Dirceu Chaves Prata;
- d) Dr. Miguel Zimmermann Martins - **Judicial**

IV - Dia 22 e 23 de março de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dra. Luciana Lima de Melo Pinheiro;
- c) Dra. Maria Alice Lopes Leda;
- d) Dr. Thiago Lopes Ribeiro Leão - **Judicial**

V - 29 e 30 de março de 2025:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Marcelo Ramos Alves;
- c) Dr. Wellington Bringel de Almeida;
- d) Dra. Thaís Rodrigues Coelho Terra - **Judicial**

Art. 2º - Os Procuradores designados para o plantão deverão atender às demandas administrativas e judiciais de caráter urgente, conforme as disposições previstas na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, devendo ainda manter-se disponíveis durante todo o período de plantão.

Art. 3º - A escala de plantão deverá ser cumprida integralmente pelos Procuradores designados, **pelo período de 0h do dia inicial do plantão até às 23h 59 do último dia do plantão**, inclusive para reuniões, audiências e quaisquer atos presenciais necessários no referido plantão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20, de fevereiro de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 91336

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Processo nº 0000149-14.2024.8.03.0901

Unidade Gestora: SEFIN/TJAP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, O ESTADO DO AMAPÁ POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAP, CNPJ nº 34.870.576/0001-21, localizado na Rua General Rondon, 1295, Centro, representado por seu Presidente, **Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO** e o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA**, inscrito no CNPJ nº. **00.394.577/0001-25** situado na Rua General Rondon, n. **259**, Bairro: Central, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, Av. Antonio Coelho de Carvalho nº 396, Macapá - AP, CEP 68900-015 e da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA**, R. São José, 1251-1427 - Central, Macapá - AP, 68900-110, representados por seus gestores Procurador-Geral **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE** e Secretário de Estado **JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar o compromisso do ESTADO em efetuar o pagamento mensal das RPVs expedidas pelo TJAP em face do ESTADO DO AMAPÁ, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo de cada mês, até que seja quitado o valor total necessário para a liquidação das RPVs expedidas.
 - 1.1.1. O disposto neste Acordo não é extensivo CAESA, DETRAN e AMPREV.
 - 1.1.2. Serão quitadas preferencialmente as RPVs expedidas a partir da produção de efeitos do presente termo, sem prejuízo do progressivo adimplemento do passivo de RPVs então existente.
- 1.2. Os pagamentos mensais poderão ser majorados para quitar o estoque de RPVs expedidas em nome do ESTADO DO AMAPÁ e pendentes de pagamento na data da produção de efeitos deste ajuste, desde que haja comunicação prévia do TJAP acerca da insuficiência do saldo, conforme prazo estabelecido no item 1.1.
- 1.3. O valor constante do caput desta Cláusula será recalculado pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/AP) em conjunto com a PGE e o TJAP até o dia 15 de julho de cada ano.



- 1.4. As atividades relativas à execução orçamentária e ao desembolso financeiro serão cumpridas integralmente pela Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com as datas constantes no cronograma de desembolso.
- 1.5. Enquanto as cláusulas deste Acordo estiverem sendo adimplidas, o TJAP se compromete a não realizar sequestro nas contas do ESTADO DO AMAPÁ em razão de RPVs expedidas a partir da produção de efeitos deste ajuste.
- 1.6. Com vistas a permitir a progressiva satisfação do estoque de RPVs, o Tribunal orientará aos magistrados a suspender por 3 (três) meses, a contar da produção de efeitos deste ajuste, a realização de sequestros em função do estoque de RPVs pendente de pagamento, facultada a prorrogação.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na [Lei Estadual nº 0810/2004](#), nos arts. [534 e 535 do CPC](#), na [Resolução nº 303/2019 do CNJ](#) e na legislação correlata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

- 3.2. Garantir a transparência e a publicidade de todas as ações relacionadas ao cumprimento deste Acordo;
- 3.3. Realizar reuniões periódicas para avaliar o andamento das obrigações pactuadas;
- 3.4. Prezar pela eficiência e celeridade no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.5. São obrigações exclusivas da TJAP:

- 3.5.1. Enviar ao ESTADO DO AMAPÁ, mensalmente, a lista atualizada das RPVs expedidas e pendentes de pagamento;
- 3.5.2. Acompanhar os pagamentos realizados;
- 3.5.3. Compromete-se a não realizar sequestro nas contas do ESTADO DO AMAPÁ em razão de RPVs expedidas a partir da produção de efeitos deste ajuste, exceto em caso de inadimplemento;
- 3.5.4. Orientar os magistrados a suspender por 3 (três) meses, a contar da produção de efeitos deste ajuste, a realização de sequestros em função do estoque de RPVs pendente de pagamento, facultada a prorrogação.
- 3.5.5. Promover a integração dos sistemas eletrônicos do TJAP e da SEFAZ/AP para garantir a prestação de contas e o controle dos pagamentos das RPVs.
- 3.5.6. Monitorar o cumprimento das obrigações financeiras pelo Estado e informar qualquer atraso ou irregularidade;
- 3.5.7. Fornecer ao Estado do Amapá relatórios mensais contendo os dados detalhados sobre as RPVs expedidas, quitadas e pendentes;
- 3.5.8. Promover a inclusão de informações sobre o status das RPVs no sistema de acompanhamento processual.

3.6. São obrigações exclusivas do Estado do Amapá:

- 3.6.1. Efetuar diretamente os pagamentos das RPVs aos credores, conforme a ordem cronológica estabelecida pelo TJAP;



- 3.6.2. Garantir que os valores destinados aos pagamentos das RPVs sejam incluídos nas previsões orçamentárias anuais;
- 3.6.3. Assegurar a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para o cumprimento das obrigações deste Acordo;
- 3.6.4. Incluir, após confirmada a intimação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a requisição na lista cronológica de pagamentos, garantindo a observância da ordem de quitação.
- 3.6.5. Juntar os comprovantes de quitação nos respectivos processos judiciais;
- 3.6.6. Disponibilizar, mensalmente, relatórios financeiros ao TJAP, contendo a demonstração dos pagamentos realizados no mês anterior e do saldo remanescente;
- 3.6.7. Disponibilizar consulta no SIAFE/AP, acessível ao TJAP, para verificação e checagem de pagamentos realizados a título de RPV, possibilitando a filtragem no mínimo por período e/ou credor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 4.1. As ações decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica terão suas linhas básicas e atividades específicas implementadas de acordo com os critérios apresentados no Plano de Trabalho, anexo I deste instrumento.
- 4.2. Além das diretrizes do Plano de Trabalho, anexo I, o presente acordo seguirá o Fluxo Operacional do Pagamento de RPVs, que seguirá as seguintes etapas:
 - 4.2.1. Expedição da RPV**
 - 4.2.2. O juízo da execução, após trânsito em julgado da decisão, expedirá a RPV e prosseguirá com a intimação do devedor para pagamento no prazo legal.
 - 4.2.3. Da lista cronológica de pagamento**
 - 4.2.3.1. Confirmada a intimação do ente devedor para pagamento, o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SEFAZ, deverá, no prazo de 05 dias úteis, incluir a requisição na lista cronológica de pagamentos, garantindo a observância da ordem de quitação.
 - 4.2.3.2. A SEFAZ/AP deve garantir dotação orçamentária suficiente para os pagamentos mensais, conforme o valor mínimo pactuado no acordo (R\$ 4.000.000,00 mensais).
 - 4.2.4. Do acompanhamento dos pagamentos**
 - 4.2.4.1. Os sequestros de valores por atraso de pagamentos ficarão suspensos, conforme previsto no acordo de cooperação e desde que mantido o cumprimento de todos os seus termos.
 - 4.2.4.2. Caso haja insuficiência de saldo para quitar o estoque de RPVs pendentes, o TJAP comunicará a necessidade de revisão do valor mínimo mensal para ajustes no cronograma de desembolso.
 - 4.2.4.3. A SEFAZ/AP disponibilizará relatórios mensais acessíveis ao TJAP sobre as RPVs expedidas, quitadas e pendentes.
 - 4.2.5. Medidas em Caso de Descumprimento**
 - 4.2.5.1. Caso haja **descumprimento do cronograma** e o **estoque de RPVs** não seja reduzido conforme pactuado, o **Tribunal poderá:**



- 4.2.5.1.1. **Notificar o ente devedor** para regularização do pagamento;
- 4.2.5.1.2. **Reavaliar a suspensão dos sequestros** estabelecida no acordo;
- 4.2.5.1.3. **Determinar o bloqueio de valores**, independentemente de novas notificações, caso haja **descumprimento reiterado das obrigações**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1. O presente acordo de cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura, com a eficácia a partir da publicação no DIOFE e no DJE (conforme os entes da federação envolvidos), nos termos da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado.
- 5.2. Sempre que necessário, mediante proposta de uma das partes, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Sempre que necessário, as cláusulas deste termo, à exceção do que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

- 7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da notificação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
 - 8.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.
 - 8.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.
 - 8.1.3. O Acordo de Cooperação Técnica será rescindido automaticamente, independentemente de aviso prévio ou interpelação, nas seguintes hipóteses:
 - a) Burlar a ordem na apresentação dos Requisitórios de Pequeno Valor (RPVs);
 - b) Não demonstrar os pagamentos realizados nos respectivos processos;
 - c) Não garantir saldo suficiente e disponibilização do valor indicado, especialmente o montante estipulado no item 1.1.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.



9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo o TJAP representado pela Secretaria de Finanças e o Estado do Amapá representado pela Secretaria de Estado e Fazenda Pública, as quais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, designarão servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Poder Judiciário do Estado do Amapá providenciará, à sua conta, a publicidade do extrato deste Acordo no Diário de Justiça Eletrônico -DJE e DIOFE (Diário Oficial do Estado).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

12.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado pelas partes.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente do TJAP

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP

Procurador-Geral **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**
Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP



**ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PLANO DE TRABALHO**

1. PARTICIPES

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAP)
CNPJ: 34.870.576/0001-21
Endereço: Rua General Rondon, nº 1.295, Centro
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68.900-911
DDD/Fone: (96) 3312-3300
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Adão Joel Gomes de Carvalho
Cargo/função: Desembargador Presidente do TJAP

ÓRGÃO: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ (GEA)
CNPJ: 05.475.103/0001-00
Endereço: Avenida FAB, nº 69, Centro
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-073
DDD/Fone: (96) 3194-5500
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: Clécio Luís Vilhena Vieira
Cargo/função: Governador do Estado do Amapá

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA (SEFAZ)
CNPJ: 05.475.103/0001-00
Endereço: R. São José, 1251-1427
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-073
DDD/Fone: (96) 3194-5500
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Cargo/função: Secretário de Estado

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ (PGE)
CNPJ: 05.475.103/0001-00
Endereço: Av. Antonio Coelho de Carvalho
Cidade: Macapá
Estado: Amapá
CEP: 68900-073
DDD/Fone: (96) 3194-5500
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Cargo/função: Procurador-Geral



2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a firmar o compromisso do ESTADO em efetuar o pagamento mensal de RPVs expedidas pelo TJAP em face do ESTADO DO AMAPÁ no montante de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo do mês, perfazendo o valor total necessário para quitar as RPVs expedidas, consoante Instrumento.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1.1. O presente acordo de cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura, com a eficácia a partir da publicação no DOE e no DIOFE (conforme os entes da federação envolvidos), nos termos da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

4.1.1. A celebração do Acordo de Cooperação entre os partícipes visa estabelecer a conjunção de esforços para garantir a quitação das RPVs emitidas pelo TJAP em nome do Estado do Amapá.

4.1.2. A atualmente é possível se verificar significativo atraso no pagamento das RPVS, o que redundando em frequentes sequestros de valores nas contas do tesouro estadual e, por conseguinte, inúmeras Manifestações processuais que sobrecarregam a atuação do judiciário e do órgão de representação judicial do Estado. O convênio em referência proporcionará solução efetiva ao contexto delineado, em benefício da celeridade processual e do interesse público.

5. OBJETIVOS

5.1. GERAL

5.1.1. Garantir a quitação das RPVs emitidas pelo TJAP em nome do Estado do Amapá, com pagamentos mensais realizados diretamente pelo Estado.

5.2. ESPECÍFICOS

- a) Quitação do estoque de RPVs ainda pendentes;
- b) Promoção da eficiência na gestão financeira para evitar novos atrasos;
- c) Redução de manifestações processuais relacionadas à inadimplência.

6. INDICADOR DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO

6.1.1. Aferição por meio do número a redução ou eliminação do estoque de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) pendentes, garantindo maior celeridade e cumprimento das obrigações judiciais pelo Estado.

7. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP):

- a) Monitorar os pagamentos realizados e disponibilizar relatórios detalhados;
- b) Garantir o controle do estoque de RPVs pendentes;
- c) Promover a inclusão de informações no sistema de acompanhamento processual.

7.2. Estado do Amapá:



- a) Efetuar os pagamentos mensais conforme estabelecido no acordo;
- b) Garantir dotação orçamentária suficiente para cumprimento do objeto;
- c) Juntar os comprovantes de quitação nos respectivos processos judiciais;
- d) Disponibilizar relatórios financeiros mensais ao TJAP.

7.3. Secretaria de Estado da Fazenda Pública (SEFAZ):

- a) Coordenar a execução orçamentária e os desembolsos financeiros;
- b) Atualizar os valores previstos anualmente, conforme as metas pactuadas;
- c) Gerir os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste acordo.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipe	Gestor do Acordo	Contato	Email
TJAP	Adão Joel Gomes de Carvalho	(96) 3312-3300	presidencia@tjap.jus.br
GEA	Clécio Luís Vilhena Vieira	(96) 3194-5500	-
SEFAZ	Jesus Vidal	(96) 3194-5500	-

9. PLANO DE AÇÃO E CRONOGRAMA

Meta	Etapas	Prazo de Execução	Início	Término
Elaborar plano de trabalho e do acordo de cooperação	Revisão e validação	30 dias	Assinatura	30 dias após validação
Garantir a quitação das RPVs mensais	Notificação das RPVs pendentes ao Estado pelo TJAP	Mensal	Até o dia 15 de julho cada ano	Até o 5º dia útil de cada mês
Assegurar repasses financeiros	Pagamento das RPVs pelo Estado na conta designada	Mensal	Até o 15º dia útil de cada mês	Final do exercício financeiro
Monitorar e avaliar a execução	Disponibilização de relatórios pelo TJAP e SEFAZ	Mensal	Primeiro dia do mês seguinte	Contínuo
Avaliar resultados globais	Análise semestral do impacto no estoque de RPVs	Semestral	6 meses	48 meses
Acompanhar integração de sistemas	Desenvolver e implementar integração eletrônica entre TJAP e SEFAZ	6 meses	Primeiro trimestre	Segundo semestre do mesmo ano

Polícia Civil**PORTARIA N.º 049, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Retifica a Portaria n.º 044/2025.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0127.2320.0001/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n.º 044, de 18.02.2025, publicada no Diário Oficial n.º 8354, que autoriza adiantamento de fundos destinado a organização da Semana do Policial Civil 2025, nos seguintes termos.

I - ONDE SE LÊ: Art. 3º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento. **II - LEIA-SE:** Art. 3º. O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar do recebimento.

III - ONDE SE LÊ: Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º. **IV - LEIA-SE:** Art. 5º. O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de **15 (quinze)** dias, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

PORTARIA N.º 048, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e,

Considerando a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual n.º 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 7544,

Considerando que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de MARÇO de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 91345

**PORTARIA N.º 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Processo n.º 0043.0771.2320.0009/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil - DAA/DGPC, SIAPE n.º 3005267, que se deslocou aos municípios de Amapá/AP, Pracuúba/AP, Ferreira Gomes/AP, Porto Grande/AP, Serra do Navio/AP, Pedra Branca/AP, Vitória do Jari/AP e Laranjal do Jari/AP, nos períodos de 21 a 22.01.2025; 05 a 07.02.2025 e 19 a 21.02.2025, em missão Institucional.

Art. 2º. De acordo com o § 1º do Art. 64 da Lei 0066/1993, Parágrafo único do Art. 113 da Lei n.º 0883/2005 e Decreto n.º 1450/2022, c/c Decreto n.º 8.942/2023 autorizo o pagamento de **06 e ½ (seis e meia)** diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 91346

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
1	951528	ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO	17 a 31.03.2025	15
2	9673369	ALANA RAQUEL DE ASSUNCAO RODRIGUES	01 a 30.03.2025	30
3	357944	ALCINEI DE JESUS GUIMARAES	01 a 30.03.2025	30
4	947415	ALESSANDRA MOURAO CARNEIRO	01 a 30.03.2025	30
5	9673792	ALEX RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA	01 a 30.03.2025	30
6	9888330	ALINE FERREIRA LOBATO	01 a 30.03.2025	30
7	914185	ALINY PRISCYLLA ROCHA MENEZES	01 a 30.03.2025	30
8	550493	ALVINO MARTINS DE FRANCA	01 a 30.03.2025	30
9	9878980	ANA CAROLINA SUSSUARANA MARTINS	10.03 a 08.04.2025	30
10	929972	ARY CESAR JORGE LIMA BELFORD	01 a 30.03.2025	30
11	9673296	BARBARA COSTA DE MOURA	01 a 30.03.2025	30
12	9695389	BRENDA LETICIA BARBOSA DE SOUSA	01 a 30.03.2025	30
13	9694846	BRUNO DOS SANTOS NAHUM	01 a 30.03.2025	30
14	9695095	CAMILA RODRIGUES GUEDES BEZERRA	01 a 30.03.2025	30
15	9878955	CARLOS WEDEM NOBRE AMANCIO	01 a 30.03.2025	30
16	9889230	CAROLINE REIS VALENTE	01 a 30.03.2025	30
17	9787046	CASSIA RACHEL DOS SANTOS RODRIGUES	01 a 30.03.2025	30
18	1224301	CID NUNES TAVARES	01 a 30.03.2025	30
19	9695338	CLEBER CAMPOS DE OLIVEIRA	01 a 30.03.2025	30
20	1241451	DANILO FERREIRA SOTELO	16 a 30.03.2025	15
21	9888128	DEIZE PANTOJA COSTA	01 a 30.03.2025	30
22	914517	DINALDA DO SOCORRO BARBOSA DIAS DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
23	2012322	DULCIREMA DO NASCIMENTO BATISTA	01 a 30.03.2025	30
24	494011	EDILSON BARBOZA CASCAES	01 a 30.03.2025	30
25	9878947	EDIR GABRIEL DA SILVA JUAREZ	01 a 30.03.2025	30
26	920410	ELIANNE DE OLIVEIRA DA COSTA ROCHA	01 a 30.03.2025	30
27	9889167	ELIELCLES LEAL DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
28	914479	ELIENE SENA DE VILHENA BARBOSA	01 a 30.03.2025	30
29	9887946	ELIVANE OLIVEIRA ALVES	01 a 30.03.2025	30
30	9889027	ELLEN AUGUSTO CHAGAS DE LIMA	01 a 30.03.2025	30
31	362034	ELSION CARDOSO DE MELO	01 a 30.03.2025	30
32	9694919	EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS	01 a 30.03.2025	30
33	914460	ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES	03.03 a 01.04.2025	30
34	9888560	ETIENNE SILVA SANCHES	01 a 30.03.2025	30
35	9700579	EVERTON DIAS DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
36	9672923	EZAQUIEL DE SOUZA NEVES	01 a 30.03.2025	30
37	914444	FABIO ALMEIDA BRASIL FREIRE	01 a 30.03.2025	30
38	9888578	FELIPE RODRIGUES BARBOSA	01 a 30.03.2025	30
39	1147919	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
40	570117	FRANCISCO TADEU ALMEIDA BELEM	01 a 30.03.2025	30
41	9695087	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES	01 a 30.03.2025	30
42	916706	GILVANO CHAVES TEIXEIRA MORAES	01 a 30.03.2025	30
43	9888527	GLENDERSON GLEIK SILVA DE PAULA	01 a 30.03.2025	30
44	9673130	IGOR DE OLIVEIRA SARAIVA	01 a 30.03.2025	30
45	9888241	ISABELA COSTA NERY	01 a 30.03.2025	30
46	9785124	ITACY DAMASCENO PICANCO CAJUEIRO	01 a 30.03.2025	30
47	310158	JACIREMA NEVES BARROS MARCELLO	01 a 30.03.2025	30
48	500712	JACQUELINE MARIA CORREA MONTEIRO	01 a 30.03.2025	30
49	9666214	JAIRO PINTO DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
50	9889248	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	01 a 15.03.2025	15
51	9899790	JORDANIA VIEIRA LEITE	01 a 30.03.2025	30
52	699365	JOSE NICENALDO DIAS DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
53	9888462	JOSE VINICIUS NASCIMENTO MELO	01 a 30.03.2025	30
54	872270	JOSYNELLE MARIA MAGALHAES LIMA	15 a 29.03.2025	15
55	1009001	KEILA MICHAELE COSTA GUEDES N. MARQUES FASCIO	01 a 30.03.2025	30
56	1027484	LEANDRO VIEIRA LEITE	03.03 a 01.04.2025	30
57	9889078	LIDIANNE FÉLIX CAMPOS	01 a 30.03.2025	30
58	1027875	LIVIA CRISTINA PONTES DE ARAUJO	24.03 a 22.04.2025	30
59	9888705	LUAN CAMPOS RAMALHO	01 a 30.03.2025	30
60	9889469	LUCAS GOMES MENDES	01 a 30.03.2025	30
61	9878777	MARCELA DO CARMO LACERDA	01 a 30.03.2025	30
62	1142011	MARCOS CESAR TORRES FERREIRA	01 a 30.03.2025	30
63	501573	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA GOMES	01 a 30.03.2025	30
64	950971	MENAHM ALCOLUMBRE	03.03 a 01.04.2025	30

65	1012433	MIRIAN DOS SANTOS MAIA	15 a 29.03.2025	15
66	947288	MOEMA TEIXEIRA BARROS	01 a 15.03.2025	15
67	9651748	NASHYA VIANA RIBEIRO	01 a 30.03.2025	30
68	551376	ODINELO LEITE DE LEMOS	01 a 30.03.2025	30
69	1012264	ORMEZINDA DA SILVA E SOUZA SANTOS	01 a 30.03.2025	30
70	923834	PATRICK LUIZ GALVAO DO CARMO	01 a 30.03.2025	30
71	914037	RAFAEL LUTIANI CORDEIRO DO CARMO	01 a 30.03.2025	30
72	917303	RAIMUNDO BITTENCOURT DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
73	260797	RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
74	9673598	RICARDO DE SENA PINHEIRO	01 a 30.03.2025	30
75	9889124	RILKENS MOREIRA DE SOUSA DA SILVA	03.03 a 01.04.2025	30
76	916242	RONALDO GELSON SILVA DE SOUZA	01 a 30.03.2025	30
77	308099	ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES	01 a 30.03.2025	30
78	9888721	RYAN PABLO COELHO CAYUNAO	01 a 30.03.2025	30
79	923770	SANDRO NUNES DA SILVA	01 a 30.03.2025	30
80	9889574	SARA STHEFANIE SARMENTO SERRA CALANDRINI	03.03 a 01.04.2025	30
81	9785450	STEPHANO WILLIAM GARRETT DAGHER	01 a 30.03.2025	30
82	9879153	TASSIA CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	01 a 30.03.2025	30
83	9674217	THALITA BARCESSAT VAZ PELAES	01 a 30.03.2025	30
84	9695486	THIAGO SILVA MATTOS VIEIRA	01 a 30.03.2025	30
85	9673318	TIBURCIO JUNIOR CAMPOS DA ROCHA	16 a 30.03.2025	15
86	1186604	WENDERSON BRAGA DA SILVA	01 a 15.03.2025	15
87	9694927	WILLIAN DE AGUIAR AFFONSO	01 a 30.03.2025	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 91402

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 155/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6000386-93.2025.8.03.0000 (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionados no Anexos Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos I e II deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos e Entrevista Individual, previstos nos itens 1.4.1 e 1.4.2, serão realizados no dia, hora e local informados abaixo:

LOCAL: PRÉDIO DA DIVISÃO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.		
ENDEREÇO: AV. CARAMURU, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS ENTREVISTA INDIVIDUAL

DATA: 27/02/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
1048	LUCAS DANTAS DE LIMA (Processo Judicial nº 6000386-93.2025.8.03.0000)	



Cód. verificador: 407243203. Cód. CRC: EF8ADD0
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 24/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 372/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6003583-53.2025.8.03.0001 (2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
 - 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
 - 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
 - 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
 - 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
 - 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
 - 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
 - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
 - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
 - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
 - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
 - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
 - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - não devolver integralmente o material quando recebido;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 15/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 16/04/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
521	DANIEL TRINDADE MONTEIRO Processo nº 6003583-53.2025.8.03.0001	243



Cód. verificador: 406872230. Cód. CRC: DD7AB9C

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 24/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 373/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL Nº 369/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Convocação para a realização de Matrícula no Curso de Formação, de caráter eliminatório, do candidato ao cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), realizada por meio da publicação do EDITAL Nº 369/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, nos termos do item 14 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 373/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
342	DIOGO COSTA LOBATO (Processo nº 600100-19.2025.8.03.0000)	MATRICULADO



Cód. verificador: 407240269. Cód. CRC: 7E15663

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 24/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 91453

PORTARIA Nº 0451/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3901/2024**, resolve;

REMOVER:

Servidora:	Leia Ferreira da Silva
Cargo:	Agente de Portaria
SIAPE:	3417906
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC
Para:	Secretaria de Estado da Educação - SEED

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 91425

PORTARIA Nº 0452/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os relevantes serviços prestados, **Resolve:**

Art. 1º - Elogiar a servidora **Karina da Conceição da Silva**, pelo destacado desempenho e dedicação nos trabalhos: processo de transição da nova gestão, contribuindo significativamente para a continuidade e aprimoramento das atividades da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º - Reconhecer sua valiosa atuação como membro representante da SEAD nas comissões de concursos públicos do Estado e em processos seletivos de outras instituições, evidenciando comprometimento e competência na condução dos trabalhos.

Art. 3º - Destacar sua relevante contribuição acadêmica e técnica com a elaboração de artigo científico apresentado no Congresso CONSAD de Gestão Pública, fortalecendo o desenvolvimento e a disseminação do conhecimento na área de gestão pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 91426

PORTARIA Nº 0453/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - HISTORIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ALINE TAVARES MONTEIRO	123197-9	06/08/2015	100,00

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 91427

PORTARIA Nº 0454/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MARLUCE FIRMO DA SILVA SALES	51751-8	06/09/1999	100,00

Cargo FISIOTERAPEUTA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	ALYNE FERREIRA DA SILVA	110986-3	21/12/2021	100,00

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 91428

PORTARIA Nº 0455/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o

servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA - 2021					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109658-3	SOLANGE SACRAMENTO COSTA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	28/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 91429

PORTARIA Nº 0456/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5489/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Vera Regina de Azevedo Souza**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III/Coordenação/Procuradoria Tributária/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Alfredo Alves Pinheiro Junior**, afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **05/12/2024 a 19/12/2024**.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 91431

PORTARIA Nº 0457/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0025.1507.1546.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Elise Silva de Paula**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Comunicação Administrativa/Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo- Financeiro/SETEC Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SETEC, Código CDS- 3, durante o impedimento da titular **Marceli Coimbra dos Santos**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **20/01/2025 a 03/02/2025**.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 91449

PORTARIA Nº 093/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021- SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0013/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
REGINALDO ALMEIDA DELGADO	0061819-5-01	SEED
PORTARIA Nº 038/01-2009-DRH/SEAD, DE 21/01/2009		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 12/04/2000 a 10/04/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 91433

PORTARIA Nº 094/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLAUDIO LUCIO SANTOS DA SILVA 280101.0068.1597.3589/2025	0087198-2-01	26/04/2006 a 25/04/2011	17/03/2025 a 14/06/2025

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 91434

PORTARIA Nº 095/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0004/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MÁRCIA MARIA FORTUNATO RAMOS	0113890-1-01	SEED
PORTARIA Nº 563/10-2024-CGP/SEAD, DE 14/10/2024		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 16/01/2026 a 14/02/2026	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 16/01/2025 a 14/02/2025	

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 91436

PUBLICIDADE



Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 124/2025-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0291/2025-GAB/SDR de 17 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Oiapoque, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com o servidor do NPR/PF/CODER/SDR, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 12 a 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91384

PORTARIA N.º 125/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0292/2025-GAB/SDR de 17 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo caminhão IVECO MODELO PIPA 15OE21, Placa SGR4G84, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de água para abastecer as Comunidades Rurais de Cupixi e Vila Nova, devido o rompimento da barragem do garimpo do cupixi, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91386

PORTARIA N.º 126/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0293/2025-GAB/SDR de 17 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo caminhão IVECO MODELO PIPA 15OE21, Placa SGQ4E76, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de água para abastecer as Comunidades Rurais de Cupixi e Vila Nova, devido o rompimento da barragem do garimpo do cupixi, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91388

PORTARIA N.º 127/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0294/2025-GAB/SDR de 17 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, Conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de água em pacote de 500 ml, para abastecer as Comunidades Rurais de Cupixi e Vila Nova, devido o rompimento da barragem do garimpo do cupixi, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91389

ORTARIA N.º 128/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0295/2025-GAB/SDR de 17 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar no apoio logístico aos motoristas dos veículos caminhões IVECO MODELO PIPA 15OE21, Placa SGQ4E76 e Placa SGR4G84, Patrimônios da SDR, que irão abastecer as Comunidades Rurais de Cupixi e Vila Nova, devido o rompimento da barragem do garimpo do cupixi, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91390

PORTARIA N.º 129/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0297/2025-GAB/SDR de 17 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito da Comunidade de Massaranduba II e do Distrito do Maruanum, Municípios de Santana e Macapá, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte dos insumos e equipamentos agrícola para as áreas de plantio dos associados das **Associações das Comunidades**; Massaranduba II e do Distrito do Maruanum, contempladas no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, no período de 06 a 08 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91391

PORTARIA N.º 130/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0298/2025-GAB/SDR de 17 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito da Comunidade de São Pedro dos Bois, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de mudas de cacau do viveiro para as áreas de plantio dos associados da Associação da Comunidade local, contemplada no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, no período de 03 a 05 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91394

PORTARIA N.º 131/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0315/2025-GAB/SDR de 18 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade do Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participar da visita técnica nas áreas onde estão sendo implantadas o plantio de Capim de Pastejo e reunir com criadores e pecuaristas da Comunidade local, para tratarem da Capacitação de Manejo e Sanidade em Bovinos contemplados do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Pecuária**, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91395

PORTARIA N.º 132/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0316/2025-GAB/SDR de 18 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do

Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar da visita técnica nas áreas da Associação dos Trabalhadores Agroextrativista e Quilombola da Comunidade de Conceição do Maracá - **ATAEQ**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, e o que vier ocorrer, no dia 05 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91396

PORTARIA N.º 133/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0317/2025-GAB/SDR de 18 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar no apoio logístico, juntamente com os técnicos da CODER/SDR, na distribuição de manivas/sementes nas Comunidades locais, contempladas no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, nos dias 13 e 14 de Fevereiro 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91397

PORTARIA N.º 134/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0318/2025-GAB/SDR de 18 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Designar o colaborador **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar no apoio logístico, juntamente com os técnicos da CODER/SDR, na distribuição de

mudas da bananeira nas Comunidades da Colônia Agrícola do Matapí, **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, no dia 19 de Fevereiro 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91398

PORTARIA N.º 135/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0319/2025-GAB/SDR de 18 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Designar o colaborador **ADEUBLANDY SILVEIRA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar nas avaliações das atividades desenvolvidas pela **Associação Nova União - ANU e Associação de Agricultores e Agricultoras da Perimetral Norte e Estrada de Ferro Amapá - AGPNEFA**, nos Termos de Colaboração, Nº. 013 e Nº. 008/2022, com objetivo de proporcionar um relatório de monitoramento das atividades já realizadas para apresentarem o Processo das Associações, beneficiadas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 24 a 28 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91399

PORTARIA N.º 136/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0320/2025-GAB/SDR de 18 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **UBIRAJARA TAVARES SARAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar nas avaliações das atividades desenvolvidas pela **Associação Nova União - ANU e Associação de Agricultores e Agricultoras da Perimetral Norte e Estrada de Ferro Amapá - AGPNEFA**, nos Termos de Colaboração, Nº. 013 e Nº. 008/2022, com objetivo de proporcionar um relatório de monitoramento das atividades já realizadas para apresentarem o Processo das Associações, beneficiadas no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023**, no período de 24 a

28 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91400

PORTARIA N.º 137/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0321/2025-GAB/SDR de 18 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até os Municípios de Pedra Branca do Amapará e Calçoene, a fim de participar dos acompanhamentos e visitas técnicas nas áreas de execuções dos serviços de preparo de solo, onde serão implantados os plantio de Açai, da Cooperativa **COOCAP**, do **Programa Amapá Mais Produtivo**, **Safra Agrícola 2024/2025** e nas **Associações APROCASA e AMAAC**, acompanhar o andamento dos trabalhos de prestação de contas do **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Arranjo Produtivo Mandiocultura e Galinha Caipira**, no período de 12 a 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91401

PORTARIA N.º 138/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0330/2025-GAB/SDR de 19 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Designar os servidores, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, **JOSÉ DAVID DIAS ANDRADE**, ocupante do cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, **JOSÉ REINALDO DA SILVA BARBOSA** e **RAIMUNDO GOMES BAIA FILHO**, ambos, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajem até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participarem no apoio logístico aos técnicos da CODER/SDR, nas entregas e distribuições de mudas de Açai, nas Comunidades locais do **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, nos dias 21 e 22 de Fevereiro 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91403

PORTARIA N.º 139/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0331/2025-GAB/SDR de 19 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade P.A. do Munguba, Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H08, Patrimônio da SDR, com o Técnico do NPR/CODER/SDR **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnicos em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91404

PORTARIA N.º 140/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0347/2025-GAB/SDR de 18 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JORCY FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade do Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento e visitas nas áreas onde estão sendo implantadas o plantio de Capim de Pastejo e fazer uma avaliação germinativa das sementes que estão sendo utilizadas no plantio das áreas do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Pecuária**, no período de 04 a 07 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2025.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 91406

Conselho Estadual de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Escola Antônio Oliveira Santos - SESC		UF: AP
Endereço: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, CEP: 68.902.030, município de Macapá/AP. Contato: (96) 3241-4440 - INEP: nº16008790		
Assunto: Solicitação de Reconhecimento do Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e a Validação de Estudos ofertados em anos anteriores.		
Relatora: Conselheira Rubenita Gonçalves Teles		
Assessora Técnica: Vera Lúcia Ferreira da Silva		
Processo nº 0040.0768.2122.0001/2022-PROT/CEE/AP		
Parecer nº 023/2024–CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 17/09/2024

II. HISTÓRICO

A Diretora da Escola Antônio Oliveira Santos, por meio do Ofício nº 0463/2022 – DR/SESC-AP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação-CEE, documentação pertinente, anexa ao pedido de Reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos iniciais e Validação de Estudos. Cumprindo os trâmites protocolares, os documentos foram convertidos no Processo de nº 0040.0768.2122.0001/2022 - CEE/AP, de acordo com a Resolução nº 60/2023-CEE/AP.

Os documentos que instruem o pedido são:

1. Ofício nº 0463/2022-DR/SESC/AP, de 15/08/22, encaminhado à Presidência do CEE/AP, solicitando o Ato (fl. 04);
2. Relatório Gerencial de Inventário contendo o Acervo Bibliográfico (fls. 05 a 155);
3. Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos três anos, 20, 21, 22 (fls. 116 a 194);
4. Relatório dos alunos de todas as turmas - Censo (fls. 195 à 280);
5. Diretrizes para a Educação Básica do SESC – 2019 (fls. 281 à 335);
6. Comprovante de Habilitação dos Docentes (fls. 335 à 573);
7. Projeto Político Pedagógico - PPP, (fls. 574 à 640);
8. Anexos do PPP (fls. 641 à 642);
9. Acervo Bibliográfico (fls. 643 à 645);
10. Cópia de Contrato de Trabalho (fls. 646 à 657);

GUARACI ASSIS PASTANA em 18/02/2025 FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 18/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 401670701. Cód. CRC: F850813



11. Portaria da Escola SESC, nº 054/2018 (fls. 658 a 807);
12. Diretrizes do Ensino Fundamental – ANO 2022, (fls.808 a 1.158);
13. Relação dos Servidores e da Equipe Gestora, com os comprovantes de Habilitação (fls. 1.159 à 1.160);
14. Regimento Escolar da Escola Antônio Oliveira Santos - Educação Básica (fls. 1.161 à 1.210);
15. Despachos internos (fls. 1.211 à .1212);
16. Cópia do Parecer nº 24/2005-CEE/AP, que autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª à 8ª Série, (fls. 1.213 à 1.214);
17. Cópia do Censo Escolar de 2020 (fls.1.215 à 1.216);
18. Análise Técnica Preliminar (fls. 1.259 à 1.274);
19. PPP - 2023 com as devidas correções (fls.1.275 à 1.343);
20. Regimento Escolar corrigido, (fls.1.344 a 1.394);
21. Análise Técnica Final (fls. 1395 à 1.507).

III. ANÁLISE

A Escola Antônio Oliveira Santos encaminhou a este Conselho de educação a documentação para compor o Processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). A escola atende os requisitos legais para o ato pleiteado, estando em conformidade com a Lei nº 9394/96, as Resoluções nº 07/2010/CNE/CEB, 56/2011-CEE e 060/2023-CEE/AP, e em acordo também com a Análise Técnica Preliminar (fls. 1.259 à 1.274), o Relatório de Verificação *in loco* e a Análise Técnica Final (fls. 1.395 à 1.507).

2.1 Identificação da Escola

A Escola Antônio Oliveira Santos funciona em prédio próprio, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, CEP: 68902-030, e teve seu ato de Autorização emitido por meio do Parecer nº 24/2005-CEE/AP. A referida Escola foi criada para funcionar a partir do ano letivo de 2003, ofertando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com implantação gradativa a partir de 2002. A Instituição é mantida pelo Serviço Social do Comércio - SESC, pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.251/002 - 04, filiada à Confederação Nacional do Comércio.

2.2 Do Funcionamento

A Escola funciona em dois turnos ofertando as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, atendendo 960 alunos, distribuídos em 42 turmas: 17 turmas da Educação Infantil, 25 turmas de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, e 04 turmas de Reforço Escolar. Deste quantitativo de alunos, 640 são alunos do Ensino Fundamental.

Horário de Funcionamento: Manhã, das 07h30min às 11h30min, e Tarde, das 13h30min às 17h30.

2.3 Estruturas Física, Equipamentos e Materiais Didáticos.

Trata-se de prédio próprio, todo construído em alvenaria, amplo, bem iluminado, ventilação natural boa, todas as salas climatizadas e devidamente identificadas com a turma e ano a que atendem. Os materiais permanentes (mobiliários), tanto das salas de aula, quanto dos demais ambientes, estão em perfeito estado de conservação e mostram-se adequados



para a acomodação dos estudantes de acordo com suas faixas etárias (crianças e adolescentes). Os espaços estão organizados de acordo com as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. No térreo, nota-se, desde a entrada, rampas e faixas de acessibilidade no piso. O acesso para o segundo piso pode ser feito por escadas ou elevador, sendo este último adaptado para cadeirantes. Existem banheiros no térreo e primeiro piso, todos amplos. Do mesmo modo, observaram-se bebedouros tanto no térreo quanto no primeiro piso. O refeitório é um espaço privilegiado com vista para o Rio Amazonas. Ao todo, a escola dispõe de 23 salas de aula, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 auditório, 01 quadra multifuncional, 01 sala para a Diretoria Pedagógica, 01 sala para Diretoria Administrativa, 01 sala para a Secretaria Escolar, 01 Biblioteca, 01 Sala de Professores, 01 Cozinha, 01 Refeitório, 13 banheiros/sanitários, 06 banheiros infantis internos e 06 externos, 02 banheiros para PCD e 03 banheiros adultos e 01 Sala de Recurso Multifuncional AEE.

2.4 Estruturas Pedagógicas

a) Corpo Técnico, Administrativo e Docente.

Presidente da Fecomércio: Ladislau Pedroso Monte

Diretora Regional do SESC/AP: Émilie Cristine Alves Pereira

Diretora de Programas Sociais: Kelma Soeiro

Diretora da Escola SESC: Darlene Guardel Ribeiro

Coordenação de Educação: Ana Paula da Silva Santos

A Escola SESC - Antônio Oliveira Santos está constituída por profissionais que desempenham funções que possibilitam o gerenciamento das atividades administrativas, didáticas e disciplinares, a saber: Direção da Escola, Secretária Escolar, Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, Coordenação do Ensino Fundamental, Corpo Docente, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Estagiários e o Setor de Apoio Administrativo.

A Escola possui um quadro de servidores composto por 70 funcionários, destes: 51 docentes, todos devidamente qualificados para desempenharem suas funções e atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, fundamentados nos preceitos contidos nos artigos 62 e 64 da Lei nº 9394/96, assim distribuídos: Diretora Regional, Diretora de Programas Sociais, Diretora da Escola, 2 Coordenadoras Pedagógicas, 1 Secretária Escolar, 1 Auxiliar Técnico, 15 professores na Educação Infantil, 22 Professores no Ensino Fundamental, 9 Professores da Educação Complementar, - 2 no Reforço Escolar, 3 Professores do AEE, 4 Professores Substitutos, 5 Professores das Disciplinas Específicas - Artes, Inglês e Educação Física, 13 no Apoio Operacional, sendo 6 Auxiliares de Serviços Gerais, 3 Porteiros, 3 Assistentes Operacionais, 1 Artífice Operacional, todos com documentos comprobatórios anexados ao processo.

b) Corpo discente

O Corpo discente está formado por 960 alunos, sendo 340 na Educação infantil e 620 no Ensino Fundamental, turnos e turmas deste ano letivo de 2024.

c) Regimento Escolar

Apresenta as normas de organização interna e de convivência social em consonância com a concepção e missão, bem como com as demais estruturas organizacionais e pedagógicas, estabelecidas no PPP da referida Escola. O referido Regimento está organizado por Títulos, Capítulos, Seções e 155 Artigos.



Importante ressaltar que a Escola tem interesse em divulgar o seu regimento para toda a comunidade escolar, deixando evidente no Art. 151º que caberá à Direção Escolar promover meios para leitura e análise do Regimento, o qual será impresso e colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados no site www.sescamapa.com.br.

O regimento contém o Capítulo III que disciplina como será ofertada a Educação Especial, em conformidade com os artigos de 105 a 117. Definido o público, as formas de adaptações, avaliações e a terminalidade específica.

Cabe ressaltar, que apesar do Regimento disciplinar a Terminalidade Específica, até a presente data não foi dada a nenhum estudante.

d) Sistemática de Avaliação

A Avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental tem caráter diagnóstico e configura-se como processo global, cumulativo e contínuo do desempenho do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados registrados ao longo do período. Ela será processual e contínua, ligada a uma concepção de conhecimento e currículo como construção histórica, individual e coletiva, em processo permanente de ação-reflexão-ação que se efetivará durante o processo de aprendizagem dos alunos.

A Avaliação terá caráter participativo, envolvendo nesse processo tanto o aluno quanto o professor, considerando o erro como ponto de reflexão para busca de alternativas para novas construções, tendo o aluno como parâmetro para si mesmo, respeitando o seu processo de construção do conhecimento. O aluno será avaliado em todos os componentes curriculares, considerando os conteúdos trabalhados frente aos objetivos propostos. A Avaliação do rendimento escolar será realizada através de registro com utilização de instrumentos metodológicos que possibilitem o acompanhamento individual do aluno nos quais serão registrados seus desempenhos.

A verificação do rendimento escolar do Ensino Fundamental compreenderá ainda a apuração da frequência, conforme Legislação em vigor. Na Avaliação do aproveitamento, deverão ser utilizados, no decorrer de cada bimestre, dois ou mais instrumentos diversificados, elaborados pelo Professor e acompanhado pela Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental. No Ensino Fundamental I, nas turmas do 1º e 2º ano, o processo de avaliação se dará através de Relatório Descritivo do Desempenho Escolar, sem atribuição de notas, com aprovação automática do 1º para o 2º ano, assim como do 2º ano para o 3º ano.

Do 3º ano ao 5º ano, na escala de 0 a 100 pontos, com instrumentos de avaliação escrita e individual, complementados por outros instrumentos diversificados como trabalhos e atividades para casa. Nessa etapa de ensino, as atividades complementares têm a finalidade de contribuir para a formação de rotina de estudos no aluno. Aliados a essas finalidades, a Avaliação Qualitativa integra o processo de Avaliação com critérios definidos pelo Professor no Plano de Ensino. As diversas formas de avaliação empregadas durante cada bimestre letivo deverão abranger, no seu conjunto, conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidas no período correspondente. O aproveitamento do aluno abrangerá as experiências de aprendizagem e expressa e notas perfazendo o total de 100 pontos cumulativos, processual e somativa, durante o ano letivo. A distribuição de pontos será estabelecida da seguinte forma:

- 1º Bimestre: 20 pontos – mínimos 12 pontos;
- 2º Bimestre: 20 pontos – mínimos 12 pontos;
- 3º Bimestre: 30 pontos – mínimos 18 pontos;
- 4º Bimestre: 30 pontos – mínimos 18 pontos.



Para a promoção dos alunos, serão considerados, do 1º ao 2º ano, o Relatório Descritivo do Desempenho Escolar e, do 3º ao 5º ano, os rendimentos alcançados nos componentes curriculares expressos em nota, sendo considerado o mínimo de 60 pontos para a promoção e a frequência mínima de 75% da carga horária anual. A média anual (MA) é calculada através da média aritmética dos pontos dos quatro bimestres.

Os estudos de recuperação serão destinados ao aluno que obtiver média inferior a 60 pontos, por meio de Recuperação Contínua (realizada ao longo do ano letivo), Estudos de Recuperação Paralela (realizada no final de cada bimestre) e, Recuperação Final (realizada após o término do ano letivo). Será considerado aprovado no processo de Recuperação o aluno que obtiver a média igual ou superior a 60 pontos.

A avaliação do desempenho escolar do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação será processual e formativa, levará em consideração o conhecimento prévio e o nível atual do desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando-se como ação pedagógica que analisa o desempenho do aluno em relação a seu progresso individual, prevalecendo os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções do Professor.

e) Matriz curricular

Constituem-se em uma Base Comum e outra Diversificada, complementares entre si, respeitadas as características regionais e locais. Os anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, tem foco prioritário na alfabetização, organizando-se em Áreas de Conhecimentos por meio dos seguintes componentes curriculares: Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

1 – Base Nacional Comum

I – Linguagens - (Língua Portuguesa e Educação Física)

II – Matemática - (Matemática)

III – Ciências da Natureza - (Ciências da Natureza)

IV - Ciências Humanas - (História, Geografia, História e Geografia do Amapá)

2 – Parte Diversificada - (Inglês)

f) Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico (PPP) apresenta suas bases legais assentadas na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.060/1990), nos Pilares da UNESCO, nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução nº 7/2010-CNE), na Base Nacional comum Curricular-BNCC (Lei nº 13.415/2017), na Resolução 56/2015, Resolução nº 60/2023-CEE/AP, e nas Diretrizes para a Educação Básica do SESC Nacional, além das demais seções que constituem a totalidade do documento como: Concepção, Objetivos, Metodologia, Identificação da Diversidade, Formas de Avaliação, Matriz Curricular, Quantitativo de Alunos, Recursos materiais e didático-pedagógicos, Acervo Bibliográfico, Instalações e Equipamentos, Detalhamento das Etapas e Modalidades, Quadro administrativo, Cronograma das Ações, atendendo com isto as orientações demandadas pelo Conselho Estadual de Educação.

Quanto à concepção trata-se de uma escola laica, que visa proporcionar condições para o desenvolvimento de uma “cidadania planetária” (MORIN, 2010) com base na socialização e na ampliação do conhecimento como expressão do direito à educação (p.16).



Tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento integral do aluno nos aspectos: cognitivo, socioemocional e perceptivo motor, criando um ambiente físico e social propício ao exercício da autonomia em todos os âmbitos sociais (p.18).

A Escola SESC desenvolve uma proposta pedagógica fundamentada na concepção de criança como cidadã, que está em constante processo de desenvolvimento, sendo capaz de participar ativamente da construção de seu próprio conhecimento. Nessa perspectiva, a Proposta Pedagógica da Escola SESC fundamenta-se nos pressupostos teóricos de Jean Piaget e Vygotsky, que rompe com as teorias inatistas e empiristas, reforçando assim a importância do contexto social para o desenvolvimento cognitivo da criança (p.24).

Quanto à estruturação pedagógica, a oferta é realizada com o mínimo de 200 dias letivos, organizados da seguinte forma: do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a carga horária anual é de 800 horas de efetivo trabalho escolar, em jornada diária de 04 horas/aula. A carga horária diária das atividades proposta pela Escola SESC é equivalente a quatro horas de trabalho efetivo, sendo distribuídas nos turnos da manhã e tarde, levando-se em conta os horários de trabalho da família comerciária:

Educação Infantil: Turno da Manhã, das 7h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h:30

Ensino Fundamental: Turno da Manhã, das 7h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30.

Educação Infantil: Turno da manhã 8h às 12h; Turno tarde 14h às 18h.

Ensino Fundamental: Turno Manhã 7h: 30 às 12h; turno tarde: 13h: 30 às 18hs. (2025)

2.5 Da organização e funcionamento da Secretaria Escolar

A Secretaria Escolar é toda informatizada, ainda não possui um Sistema de informações, mas estão aguardando decisões superiores para que seja implantado no ano de 2025. A Escola possui uma Linha de Transmissão em Rede-*Whatsapp*, onde realiza a conexão com os profissionais, coordenadores e familiares de forma célere e eficaz. Na Escrituração Escolar, são registrados todos os atos da escolaridade dos alunos, sua admissão, matrícula/diário de classe, histórico escolar, transferência, declaração, avaliação do ensino/aprendizagem, frequência e resultados finais.

O Arquivo está organizado da seguinte forma:

Arquivo Ativo: organizados por série, ordem alfabética e turma, armazenados em armário de aço.

Arquivo Passivo: organizados no livro controle, por ordem alfabética e ano, armazenados em armário de aço.

A escrituração é feita com a utilização dos recursos de informática, impressos em livros padronizados, de forma a permitir a verificação, a qualquer tempo, da vida escolar de cada aluno, de sua identidade, da regularidade e autenticidade, assim a Secretaria comunica aos pais ou responsáveis, os índices de aproveitamento e frequência dos alunos registrados na Escrituração Escolar. Possui Livros Ata de Resultados Finais, Livro Ata de Reuniões, Livro de registros de certificados, Livro Ata de reuniões pedagógicas, cadastro de funcionários, Diário de Classe.

O processo de matrícula de novos alunos se dará através do processo de seleção e classificação com a publicação do edital com as vagas disponíveis, após o processo de seleção e classificação através dos critérios previstos no edital, a escola admitirá candidatos à matrícula inicial, sob a apresentação dos seguintes documentos:



Do aluno: Certidão de nascimento (obrigatório); CPF (obrigatório); RG (Caso já possua, não sendo obrigatório); Carteira do SESC atualizada da criança; Comprovante de escolaridade anterior (Ressalva ou histórico escolar) somente para alunos do Fundamental; Três fotografias (3 x 4);

Do responsável: RG; CPF; Carteira do SESC atualizada; Comprovante de renda do mês anterior ou mês atual; Comprovante de residência do mês anterior ou mês atual; Documento oficial que comprove a guarda judicial, nos casos em que a inscrição e matrícula não seja feita pela mãe, pai ou avós.

Para efetuação da matrícula faz-se necessário: Assinatura do Termo de Avaliação Nutricional e Odontológico, bem como do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; A matrícula deverá ser efetuada por pais e/ou responsáveis pela criança, em períodos determinados pela entidade.

A data das inscrições e confirmação das matrículas será divulgada através do site do SESC Amapá. O limite de alunos previsto na Educação Infantil é de 20 crianças por turma. No Ensino Fundamental, é previsto o quantitativo de 25 alunos por turma.

Caso haja demanda superior ao quantitativo de vagas oferecidas, organizam-se listas de “espera”, de acordo com a ordem de inscrição. À medida que houver vaga por desistência e/ou evasão, serão efetuadas novas matrículas. No que diz respeito à evasão escolar, deve-se investigar e registrar as razões do afastamento dos alunos, tendo em vista buscar soluções para sanar e/ou amenizar tal problema.

O cancelamento de matrícula será efetivado mediante a solicitação do responsável financeiro. A renovação das matrículas dos alunos para o ano seguinte será efetivada mediante expressa manifestação dos responsáveis, em data estipulada pela Direção da Escola; dispensam-se os documentos já constantes do Arquivo Escolar, ressalvados os que necessitem de atualização ou complementação.

A rematrícula é realizada no mês de dezembro e as novas matrículas em janeiro.

Não há exigência de laudo para a matrícula de alunos público da Educação Especial, e o atendimento educacional especializado é ofertado no turno inverso.

IV. VOTO DA RELATORA

Esta relatora, com fundamento na Lei nº 9394/96, na Resolução nº 060/2023-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo de Nº 0040. 0768.2122.0001/2022-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, no relatório de Verificação *in loco* realizada por esta Conselheira e a Assessora Técnica e, considerando que a Escola SESC Antônio Oliveira Santos dispõe de condições satisfatórias de funcionamento, é de Parecer favorável a Concessão do Ato Reconhecimento para a Etapa do Ensino Fundamental, de 1º ao 5º Ano, e a Validação de estudos realizados.

O Ato de Reconhecimento de Funcionamento do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, da referida Instituição, terá validade de 07 (sete) anos, devendo a mesma requerer junto a este Conselho de Educação o pedido de Renovação do Reconhecimento no prazo de 06 (seis) meses antes de expirar o prazo de vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 23 da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Macapá, 17 de setembro de 2024.

Rubemita Gonçalves Teles
Conselheira Relatora

GUARACI ASSIS PASTANA em 18/02/2025, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 18/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 401670701. Cód. CRC: F850813



V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 17 de setembro de 2024.

Paulo de Tarso Smith
Presidente da CEB/CEE-AP

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Alfredo Brandão Castelo
Belcivaldo Pimentel de Matos
Fábio Richard Pereira da Silva
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Oberdan Amoras Alves Júnior
Paulo de Tarso Smith
Rubenita Gonçalves Teles

VI. DECISÃO DO PLENÁRIO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação, em sessão extraordinária, realizada nesta data, aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora e da Câmara.

Macapá, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 16 de outubro de 2024.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros:

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Aldemir Santos Corrêa
Benedita Rocha Barbos Colares
Carlos Maciel de Medeiros
Elizabeth do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Junior
Guaraci Assis Pastana
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Kátia Paulino dos Santos
Luizel Simões de Brito
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Otaniel Mota Rodrigues
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos.

GUARACI ASSIS PASTANA em 18/02/2025, FRANCISCO PEREIRA LIMA JÚNIOR, CONSELHEIRO, em 18/02/2025 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 401670701. Cód. CRC: F850813



**PORTARIA Nº 023/2025-CEE/AP, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2025**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do Parecer nº 023/2024-CEB/CEE/AP, referente à Solicitação de Reconhecimento do Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e a Validação de Estudos ofertados em anos anteriores da Universidade da Escola Antônio Oliveira Santos - SESC, publicado na edição n.º 8.311 do Diário Oficial do Estado do Amapá, de 17 de dezembro de 2024, páginas 66 a 73, em razão de erro de matéria identificado na publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 91435

**PORTARIA Nº 024/2025-CEE/AP, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2025**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0643.2122.0001/2024 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0118/2025 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Assessora Técnica Zenilda Rodrigues Dias a se deslocar até o Instituto Educacional Cultivar, situado na Rua Inspetor Orlando Dias, nº 222, Bairro Jardim Marco Zero, em Macapá, com o objetivo de realizar Visita de Verificação/Inspeção *in loco* no dia 25 de fevereiro de 2025, a partir das 9h.

Art. 2º Informar que o deslocamento será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da visita para apresentação do Relatório ao Presidente da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 91440

Secretaria de Fazenda

PORTARIA (P) Nº020/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados no mês de **MARÇO/2025**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ADEMAR CAETANO DA SILVA JUNIOR	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
2.	AURELIANO DA SILVA RAMOS	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL III
3.	EDUARDO DE ARRUDA NABUCO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
4.	GERALDO LÚCIO DANTAS DE MELO	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
5.	INÊS DANTAS DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS
6.	JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO	RESPONSÁVEL POR ATIVIDADE NÍVEL II - COATE/JUCAP
7.	MILSON NEY MARTINS ALVES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
8.	MOISES TAVARES SERRA	FISCAL DE TRIBUTOS
9.	REGINA LÚCIA DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
10.	RODNEY CAVALCANTE A. DE OLIVEIRA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
11.	WENDEL DA SILVA ALVES	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 21 de fevereiro de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 91341

(P) Nº 017/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.0495/2025 GABINETE - SEFAZ.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do(a) servidor(a) **DANIEL BRAZ DE ARAÚJO**, Coordenador da COTRI - Coordenadoria de Tributação, Código CDS-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 18/02/2025, a fim de representar o Secretário da Fazenda em visita à Planta Industrial da Refinaria REFIT.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de fevereiro de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 91351

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 099/2025 - SEINF**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1368, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0004/2025 COAF - SEINF, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a antecipação do usufruto de férias regulamentares de 30 (Trinta) dias do servidor **ADINALDO FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante de cargo efetivo federal de Artífice de Mecânica, matrícula SIAPE nº 1019121, lotado na COAF/SEINF, relativas ao exercício de 2025, para o período de **06/01/2025 a 04/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2025.
Leonardo Bruno Craveiro de Oliveira
Secretário Adjunto de Obras

Protocolo 91432

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO Nº 008/2024
- SEINF/GEA**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

008/2024 - SEINF/GEA, VISANDO À REPACTUAÇÃO DO VALOR.

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025.

CONTRATADA, R. Q. CONSTRUCOES LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 14.538.250/0001-94, com sede no Município de Macapá, situada à Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 1920 - Casa A, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-280, neste ato designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **ELTON QUINTAS ALEXOPULOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da R.G.: 060919 2a Via -PTC/AP, CPF nº 190.253.262-04, residente e domiciliada na Rua Hamilton Silva, 3098, Bairro do Beiroi, CEP 68902-010.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 008/2024 - UCONT/SEINF/GEA conforme consta no processo nº 0038.0428.2030.0947/2024 - PROTOCOLO/SEINF, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 008/2024 - SEINF/GEA, que trata da obra de **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI./ AP**, com fundamento: no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato. **VALOR:** O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 12.896,00** (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais), que corresponde a **5a parcela medida em 13/12/2024**, referente do **Contrato Nº 008/2024 - SEINF/GEA**.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no **Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098** - Construção de Equipamento Públicos; **Natureza de Despesa: 449051** - Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2025NE00061, Emitida em 21/02/2025**.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do **CONTRATO Nº 008/2024 - SEINF/GEA**.

Macapá, 21 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BRUNO CRAVEIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
EM EXERCÍCIO

Protocolo 91298

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0039/2025-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0077/2025 CFA - SEMA, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **GILSON COSTA DO AMARAL** - Agente de Fiscalização; **FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA**, **JOSÉ MARIA LUZ DO ROSÁRIO** - Assessores Técnicos Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Mazagão-AP, no período de 23 a 27/02/2025, com o objetivo de realizar fiscalização para atender denúncia de Danos Ambientais (corte seletivo de árvores sem autorização do órgão ambiental) em 09 áreas próximas a Planos de Manejo Florestal Autorizados, no ramal de acesso à comunidade Nova Jerusalém, conforme PARECER TÉCNICO CGEO Nº 020/2025, encaminhado a CFA através do OFÍCIO Nº 260101.0077.1981.0012/2025 DCA-SEMA; e, dos servidores **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL** e **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motoristas, que conduzirão os veículos com as equipes técnicas.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 91193

PORTARIA Nº 0041/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.4781.0011/2025 GEDOF - SEMA, de 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FÁBIO SILVA GONÇALVES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, e **JOEL NASCIMENTO DOS SANTOS** - Assessor Técnico Nível II, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Mazagão-AP, no período de 23 a 27/02/2025, com o objetivo de dar suporte para a realização de fiscalização para atender denúncia de Danos Ambientais (corte

seletivo de árvores sem autorização do órgão ambiental) em 09 áreas próximas a Planos de Manejo Florestal Autorizados, no ramal de acesso à comunidade Nova Jerusalém, conforme PARECER TÉCNICO CGEO Nº 020/2025, encaminhado a CFA através do OFÍCIO Nº 260101.0077.1981.0012/2025 DCA-SEMA.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 91197

PORTARIA Nº 0006/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6218, de 20 de agosto de 2024; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1980.0073/2024 DDA - SEMA, de 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental, matrícula nº 0102320-9-01, para responder em substituição e cumulativamente pelo cargo de Diretor de Desenvolvimento Ambiental, por motivo de fruição das férias do Diretor Titular **MARCOS RENATO DANTAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 0979024-1-01, no período de 10 a 24/01/2025.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de janeiro de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
JANY KZAM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA

Protocolo 91306

DECISÃO nº. 203/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0032/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014326 - série A, de 09/09/2020 lavrado em desfavor de: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

Considerando o que consta nos autos, bem como a

atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta da autuada em descumprir as Condicionantes Gerais 1.1, 1.2 e a Condicionante Específica 2.3 da L.I 180/2013, consistente no ilícito tipificado no art. 100 da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994 c/c art. 15, V, do Decreto Estadual nº 3.009/1998.

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 27, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 205/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 27, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no art. 27, inciso I, "b" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88626

DECISÃO nº. 209/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0269/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): MARCELO AGUINALDO DE SOUZA ANDRADE

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22251, Série: A, lavrado em desfavor de MARCELO AGNALDO DE SOUZA ANDRADE.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 30/10/2016, por causar ocasionalmente poluição sonora mediante a utilização de som automotivo, em desobediência ao que prevê o art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração considerada grave, de acordo com o que determina o art. 15, inciso I, art. 28, inciso I e art. 21, incisos III, V e IX, todos do Decreto Estadual nº 3.009/98. Considerando a Manifestação Jurídica da ASSEJUR do IMAP, conforme Parecer nº 315/2017 (19-21) que concluiu pela redução da multa aplicada.

Considerando a Decisão prolatada pelo diretor-presidente do extinto IMAP, o qual determinou a redução da multa de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme fl. 23 do paginador de PDF, faz-se necessário convalidar a respectiva Decisão.

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos,

RESOLVO:

a) DETERMINAR a REDUÇÃO da multa aplicada no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 18 e art. 28, inciso I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88735

DECISÃO nº. 261/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0217/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): EMPREENDIMENTOS C.B PINHEIRO SARAIVA - ME

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015294, Série: A, lavrado em desfavor de: **EMPREENDIMENTOS C.B PINHEIRO SARAIVA - ME.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por exercer

atividade potencialmente poluidora (manutenção e reparação de embarcações e estrutura flutuante) sem a licença do órgão competente, em desacordo com o previsto no art. 8º e 88 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 2º, §1º, Anexo I da Resolução do CONAMA nº 237/97, sendo esta infração de natureza gravíssima, de acordo com o art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 17/10/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 251/2023-PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência a autuada.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88756

DECISÃO nº 279/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0660/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): OLAVO DA SILVA LOBATO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012734 - série A, lavrado em desfavor de: **OLAVO DA SILVA LOBATO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por transportar 3m³ (três metros cúbicos) de madeira serrada, sendo 03 (três) dúzias de maçaranduba e 03 (três) dúzias sucupira, sem

documento de origem vegetal - DOF, em desobediência ao que estabelece o art. 54 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, de acordo com o art. 16, inciso VII, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), havendo a apreensão dos materiais correlatos à infração, conforme Termo de Apreensão nº 016642 - série B.

Considerando o PARECER JURÍDICO nº 237/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da penalidade aplicada, consoante fundamentação delineada acima.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme art. 28, inciso I, “c” do Decreto Estadual nº 3009/98;
- b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 3m³ (três metros cúbicos) de madeira serrada, sendo 03 (três) dúzias de maçaranduba e 03 (três) dúzias sucupira.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88769

DECISÃO nº. 285/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0244/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): JOAQUIM SOUZA DA PAIXÃO

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21840, Série: A, lavrado em desfavor de: **JOAQUIM SOUZA DA PAIXÃO**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por pescar 03

(três) KG de peixe, das espécies: traíra, acará e piranha, mediante a utilização de apetrechos (malhadeira), sendo esta infração de natureza gravíssima, de acordo com o disposto no art. 70, inciso IV, "c" da Lei Complementar nº 0005/94 c/c art. 16, inciso XII do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 20/08/2016, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 296/2023-PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88776

DECISÃO nº. 287/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0272/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): JOSÉ RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22322, Série: A, lavrado em desfavor de: **JOSÉ RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por exercer atividade potencialmente poluidora, sem licença do órgão competente, em desobediência ao que estabelece o art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração

de natureza gravíssima, com base no art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 22/12/2015, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 291/2023-PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88782

DECISÃO nº. 305/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0396/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014312 - série A, lavrado em desfavor de: **JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por efetuar supressão de vegetação nativa, seguido de uso de fogo no entorno de Área de Preservação Permanente, sem autorização ambiental, infringindo disposto nos arts. 8º e 47 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 16, incisos II e VI do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme art. 28, inciso II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 343/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso II, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme art. 28, inciso II, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98;
- b) DETERMINAR o PERDIMENTO de: 01 (uma) motosera modelo 288XP 28/24 PD 3/8 HUSQVARNA.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88785

DECISÃO nº. 307/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0161/2022

- ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): VALDEMIR PANTOJA SOARES

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21336, Série: A, lavrado em desfavor de: VALDEMIR PANTOJA SOARES.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por desmatar vegetação nativa dentro de Área de Preservação Permanente, em desobediência ao que estabelece os arts. 8º e 43 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso XVIII, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 12/04/2015, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 352/2023 - PPAM/PGE/ AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88786

DECISÃO nº. 321/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0306/2022

- ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): ROSIVALDO DA SILVA ESTRAL

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21628, Série: A, lavrado em desfavor de: **ROSIVALDO DA SILVA ESTRAL**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por construir, reformar ou ampliar em área de unidade de conservação, sem autorização do órgão estadual competente, em desacordo com o art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, com base no art. 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 08/01/2015, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos,

contados da data do ato ou fato do qual se originarem". Considerando o Parecer Jurídico nº 340/2023-PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88787

DECISÃO nº 125/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0168/2021 ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): EMPRESA DE MINERAÇÃO E PESQUISA DO AMAPÁ- LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012864, lavrado em desfavor de : **EMPRESA DE MINERAÇÃO E PESQUISA DO AMAPÁ- LTDA.**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 059/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 40-49), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) código 2474, tal aplicação está descrita no artigo 27, II "b" como sanção de

multa de natureza grave conforme Artigo 15, inciso V do decreto nº 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de março em 2022.

Assinado Eletronicamente.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado Meio Ambiente.

Protocolo 91323

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0179/2025-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0017/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025, a fim de participar da reunião de alinhamento com a equipe/assessoria da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, Secretaria dos Povos Indígenas e visita técnica ao Hospital Estadual de Laranjal do Jari -HELAJ. São eles:

- Silney Wanderson Aniká (Gerente de Saúde- COESI);
- Amanda Rodrigues da Silva (Chefe de Enfermagem - COESI) e
- Ana Luiza das Neves Cordeiro (Assessora Técnica CGUD).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 2025

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 91308

PORTARIA Nº 0180/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc

nº 300101.0077.2532.0045/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	Nº 006/2024	. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATO- RIAIS, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE LABORATORIAL (LIS) PARA CONTROLE ÚNICO E AUTOMAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO, EQUIPAMENTOS AUTOMATI- ZADOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, EM REGIME DE COMODATO, PARA PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE LABORATORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.	21/05/2024 a 20/05/2025	FABIO DA SILVA OLIVEIRA	HCA-PAI
					PAULA VIEIRA SILVEIRA	HELAJA
					KAMILLA CASTELO GAMA	UPA ZONA NORTE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 21 de maio de 2024.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 91325

PORTARIA Nº 0181/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0042/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, a fim de realizar visita institucional ao município, na Unidade Mista de Saúde Municipal e na Unidade de Dispensação de Medicamentos de HIV São eles:

- André Thiago da Silva - Conselheiro Estadual de Saúde;
- Jô Pereira Ferreira - Membro da Comissão -CISTT-AP do Conselho Estadual de Saúde;
- Suzi Elizandra Cabral de Aguiar - Conselheiro Estadual de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 91330

PORTARIA Nº 0182/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0046/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Serra do Navio-AP, no período de 26 a 27 de fevereiro de 2025, a fim de realizar visita técnica de vistoria da infraestrutura da Unidade Mista de Saúde, para melhorias e adequações futuras.

- Annderson dos Santos Penha e
- Fernanda Dias Alcantara de Oleiveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 91331

PORTARIA Nº 0183/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0048/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Diego Gama Dias - Coordenador de Gestão das Unidades Descentralizadas**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Serra do Navio-AP, no período de 26 a 27 de fevereiro de 2025, a fim de realizar visita técnica de vistoria da infraestrutura da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 91333

PORTARIA Nº 0184/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0043/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo listados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, sem ônus para estra Secretaria de Estado da Saúde, a fim de realizar a eleição do Conselho Municipal de Mazagão. São eles:

- Otavio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva (Conselheiro Estadual de Saúde);
- Amerson da Costa Maramalde (Assistente Jurídico do Conselho Estadual de Saúde);
- Aureliano Coelho Pires (Conselheiro Estadual de Saúde);
- Lucia Nilda Mendonça da Silva (Conselheira Estadual de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 91373

PORTARIA Nº 0185/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0049/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cássia**

Oliveira Klein (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2025, a fim de participar da 2ª Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS em 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de fevereiro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 91415

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 078/2025-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0079/2025 - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0069/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora, **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social, que se deslocou o da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o Arquipélago do **Bailique - AP**, no dia **18 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de realizar logística de escoamento dos produtos da Associação de Moradores e agricultores Familiares da Comunidade Rio Bacaba no Lontra da Pedreira, para o Abrigo São José, através do PAA/CONAB.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 91354

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 094/2025 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025 Documento 380101.0077.2292.0157/2025 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- CONVOCAR, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, os servidores desta Secretaria de Estado da Cultura - SECULT para expediente interno, no dia 22 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 91337

PORTARIA Nº 093/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto 1985/2025-GEA.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SECULT, Código CDS-2 para atuar como **GESTOR DA PARCERIA** do Termo de Fomento nº 002/2025-SECULT celebrado com a OSC - **Instituto Artístico Cultural Língua Solta - IACLS**, referente ao Projeto "**CARNAVAL DO AMAPÁ 2025**" que ocorrerá no período de 22 de fevereiro à 15 de março de 2025, conforme o Processo Administrativo nº **0054.0332.2361.0046/2025 - URDD/SECULT**.

Art. 2º - São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI,

Secretária de Estado da Cultura /SECULT

Decreto Nº 1985/2025-GEA.

Protocolo 91340

PORTARIA Nº 095/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.1234.2361.0005/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **KASSIA ANGELA LOD MORAES** e Gerente de Núcleo do Museu KUAHI/SECULT, Código CDS-2 e **LENISE FELICIO BASTISTA** Assessor Técnico I do Museu KUAHI/SECULT, Código CDS-1, da sede de suas atribuições em Oiapoque-AP até a cidade de Macapá-AP, para **participarem e cumprirem agendas institucionais na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e na Secretaria de Povos Indígenas-SEPI**, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 91405

PORTARIA Nº 096/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0048/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessora Técnica Nivel I - Apoio Educativo Cultural/Museu de Arqueologia e Etnologia/Coordenadoria de Gestão de Museus, Código CDS-1, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 118/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 91407

PORTARIA Nº 097/2025 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2292.0001/2025 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Gestão do Fundo de Cultura, Código

CDS-2, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 119/2025 e 120/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 91417

PORTARIA Nº 098/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2292.0001/2025 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos Conselheiros, relacionados abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, que participaram da festividade em alusão ao **“ANIVERSÁRIO DA VILA DE MAZAGÃO VELHO”**, bem como da **“TEIA CULTURAL”**, momento que ocorrerá o **“SEMINÁRIO DOS PONTÕES E PONTOS DE CULTURA e PLENÁRIA CEPC”**, no distrito de Mazagão Velho nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2025.

1. Joelson Costa de Alencar;
2. Iury Lorrán Silva da Soledade;
3. Wallyson da Silva Amorim;
4. Agostinho Josaphat Barbosa;
5. Patrícia Andrade Vieira;
6. Cassio Silva Pontes;
7. Antônio José Duarte Junior;
8. Cley de Jesus Sarraf de Abreu;
9. Jorge Ferreira Figueiredo;
10. Wendel Marques Uchôa;
11. Patrick Melo Alcantara;
12. Pedro Paulo Coelho Silva Junior;
13. Graziela Barbosa Kling Martins;
14. Rizia Disã Gaia Bonaspetti;
15. Mariana Barreto Ferreira;
16. Denis Albuquerque Santarém.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 91418

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 120/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2292.0001/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Srª. **KELSIANE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: Execução da Ação Cultural Show Musical **“DJ SANDRO POP”**, no evento **“BLOCO DO URSO - PRIMEIRO GRITO DE CARNAVAL”** a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2025, às 20h00, na Avenida Almirante Barroso, entre as Ruas Hamilton Silva e Manoel Eudócio Pereira - Centro.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 22 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2025.

Protocolo 91327

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 119/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2292.0001/2025 - GAB/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL MEIO DO MUNDO, representado neste ato pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: Execução da Ação Cultural Show Musical **“ARTUR LORRAN & BANDA”**, no evento **“BLOCO DO URSO - PRIMEIRO GRITO DE CARNAVAL”** a ser

realizado no dia 22 de fevereiro de 2025, às 19h00, na Avenida Almirante Barroso, entre as Ruas Hamilton Silva e Manoel Eudócio Pereira - Centro.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 22 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2025.

Protocolo 91328

EXTRATO

Termo de Fomento nº 002/2025, Processo nº 0054.0332.2361.0046/2025 - URDD/SECULT

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. Proponente: Instituto Artístico Cultural Língua Solta - IACLS, inscrito no CNPJ sob nº. 0054.0332.2361.0046/2025 - URDD/SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo Art. 6º do §3 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público e Parecer Jurídico nº 072/2025-GAB/PGE-AP. OBJETO: Custear as despesas com a realização do projeto "CARNAVAL DO AMAPÁ 2025", que visa promover em todos os municípios, com circuito de blocos das tradicionais e estilizados, shows artísticos de carnaval, bailes tradicionais de salão e arrastões de blocos de bairros no período de 22 de fevereiro à 15 de março de 2025, agregando assim as comunidades dos municípios do Estado do Amapá, conforme Plano de Trabalho, ANEXO ao Termo de Fomento. RECURSOS FINANCEIROS: Será alocado o recurso no valor R\$ 3.556.800,00 (Três Milhões Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), a ser repassado em uma única parcela, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: UG 380101(SECULT), Programa de Trabalho: 1.13.392.0059.2202: (Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Popular/ Tradicionais do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 33.50.41- (Contribuições); Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos); SIAFE: 250007; Nota de Empenho: 2025NE00031 em 22/02/2025, Emenda Parlamentar nº 10214 no Valor de R\$ 915.347,00 (Novecentos e Quinze Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais) da Deputada Alliny Serrão. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura em 22/02/2025 a 22/05/2025, conforme prazo previsto Plano de Trabalho, ANEXO ao processo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia

Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e a Sra Kelsilene Quaresma Silva - Instituto Artístico Cultural Língua Solta - IACLS.

Macapá/AP, 22 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 1985/2025-GEA

Protocolo 91339

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RATIFICO NA FORMA DA LEI Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES.

EM: 29/11/2024

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ
DECRETO 059/2023

PROCESSO 0054.0332.2361.0046/2025 - URDD/ SECULTASSUNTO TERMO DE FOMENTO INTERESSADO INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA FUNDAMENTO LEGAL ART. 29, DA LEI Nº 13.019/2014, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204/2015, REGULAMENTADA PELO ART. 6º DO §3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.795/2023 AS REGRAS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LEI Nº 1.073/2007 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 0811/2004, DEFININDO AS FINALIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.. UNIDADE GESTORA 38101-SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA; PROGRAMA DE TRABALHO 13.392.0059.2202: VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, CRIATIVA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARTISTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ; NATUREZA DE DESPESAS 3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES; FONTE 500-OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VIGÊNCIA CONFORMA INFORMADO NO PLANO DE TRABALHO; VALOR R\$ 3.556.800,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) JUSTIFICA-SE O TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME O EMBASAMENTO LEGAL A FUNDAMENTAÇÃO BASEIA-SE NA DISPOSIÇÃO DO CAPUT DO ART. 29, DA LEI Nº 13.019/2014, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204/2015, QUE REZA:

"ART. 29. OS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, EXCETO, EM RELAÇÃO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, QUANDO O OBJETO ENVOLVER A CELEBRAÇÃO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL, HIPÓTESE EM QUE O RESPECTIVO CHAMAMENTO

PÚBLICO OBSERVARÁ O DISPOSTO NESTA LEI.

(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.204, DE 2015).”
REGULAMENTADA PELO ART. 6º DO §3 DO DECRETO ESTADUAL Nº 6.795/2023 AS REGRAS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LEI Nº 1.073/2007 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 0811/2004, DEFININDO AS FINALIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.

“ART. 6º § 3º OS TERMOS DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO QUE ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS SERÃO CELEBRADOS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 29 DA LEI Nº 13.019, DE 2014.” ASSIM, A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO É JUSTIFICADA GARANTINDO R O PLENO ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E A EXECUÇÃO EFICIENTE E EFICAZ DO PROJETO EM QUESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE COM VISTAS FRANQUEADAS AOS INTERESSADOS NA CPL/SECULT. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO E-MAIL SECULT@SECULT.AP.GOV.BR.
MACAPÁ-AP, 22/02/2025

Renan Santos Martins
Presidente da CPL/SECULT
Decreto nº 1108/2024

Protocolo 91353

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 116/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2361.0042/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL MEIO DO MUNDO, representado neste ato pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: Execução Ação Cultural Show Musical “**SALOMÃO MONTEIRO**”, na programação do

“**CARNAVAL DE VITÓRIA DO JARI 2025**”, a ser realizado no período de 07 a 09 de março de 2025, às 19h, no Município de Vitória do Jari.

VALOR GLOBAL: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro a 09 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2025.

Protocolo 91419

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 117/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2361.0042/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL MEIO DO MUNDO, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**,

OBJETO: Execução da Ação Cultural Show Musical “**KARLA KARVALHO & BANDA; “SMITH GOMES & BANDA” e “ROGERIO & CIA”**”, na programação do “**CARNAVAL DE VITÓRIA DO JARI 2025**” a ser realizado no período de 07 a 09 de março de 2025, às 19h00, no município de Vitória do Jari.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro a 09 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2025.

Protocolo 91420

Agência Amapá**PORTARIA Nº 019/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0011/2025 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares da servidora RÚBIA CARINA BAIA TEIXEIRA - Gerente Geral de Articulação Institucional, matrícula nº 0973938-6-01, programadas para o período 03.02.2025 a 04.03.2025, conforme Portaria nº 016/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.345 de 06 de fevereiro de 2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 91343

PORTARIA Nº 020/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1112.0012/2025 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a alteração no usufruto de férias regulamentares do servidor RENILDO CORRÊA DA SILVA - Responsável pela Atividade de Pessoal/ DGE, matrícula nº 0083287-7-01, programadas para o período 03.02.2025 a 04.03.2025, conforme Portaria nº 016/2025-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.345 de 06 de fevereiro de 2025, para um posterior período a ser marcado considerando motivo de superior interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 91344

ERRATA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.1044.1112.0001/2024 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 012/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ de 24 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.337 de 24 de janeiro de 2025.

- ONDE SE LÊ:

- **Art. 1º** Instituir comissão para realização do Inventário Físico-Financeiro, exercício 2025/2026, dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido, transferido por extinção e ou recebido em cessão, inclusive reavaliação dos bens e regularização das informações patrimoniais da Agência Amapá.

- LEIA-SE:

- Art. 1 Instituir Comissão para realização do Inventário Físico-Financeiro, exercício 2025/2026, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso, estoque, inservível, cedido, transferido por extinção e ou recebido em cessão, inclusive realizar reavaliação dos bens e regularização das informações patrimoniais, e ainda a realização de desfazimento dos bens inservíveis e irre recuperáveis, para fins de descarte, da Agência Amapá.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 24 de fevereiro de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/24-GEA

Protocolo 91410

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 029/2025- ESAP/AP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do

Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 1808/2025, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 7333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos de gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por esta instituição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAIANA CORRÊA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 0998095-4-01, como titular, para acumular as funções de Gestor e Fiscal Administrativo como titular e **MICHEL ROGER DOS SANTOS**, Matrícula nº 0997806-2-01, como suplente do contrato nº 002/2025-ESAP, firmado entre a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e a empresa INSTITUTO INOVA - Estágio e Aprendiz, cujo objeto é prestação de serviço de recrutamento e seleção de estudantes de nível médio/técnico e superior para preenchimento de oportunidade de estágio não-obrigatório e remunerado.

Art. 2º Compete ao Gestor e Fiscal Administrativo do contrato, sem a necessidade de designação de Fiscal Técnico, exercer as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento de todas as suas cláusulas;

II - Monitorar os registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar, de forma tempestiva, as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas ou defeitos;

III - Informar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução do contrato;

IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando e analisando os documentos comprobatórios pertinentes, se necessário;

V - Analisar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

VI - Elaborar, de forma detalhada, o relatório final de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

VII - Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais;

VIII - Cumprir integralmente as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7333/2024, que tratam da fiscalização e do acompanhamento dos contratos.

Art. 3º Fica garantido ao servidor designado, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 7333/2024 e na Lei nº 14.133/2021, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos e a todos os documentos relacionados ao contrato.

Art. 4º Revoga a Portaria nº 019/2024-EAP/AP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Júlia Sousa Conde

Presidente da ESAP/AP

Decreto nº 1808/2025.

Protocolo 91378

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 013/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AMU6501	SE00078513	02/10/2024	7625 - 2
2	DPX6139	SE00078549	04/10/2024	6653 - 1
3	DRD8900	SE00078347	01/10/2024	5185 - 1
4	FDU1J16	SE00078514	02/10/2024	7625 - 2
5	HDK1197	AF00006345	22/09/2024	7579 - 0
6	HDK1197	AF00006346	22/09/2024	6599 - 2
7	HDK1197	AF00006347	22/09/2024	5010 - 0
8	JUR9769	SE00075119	18/08/2024	5118 - 0
9	JUR9769	SE00075120	18/08/2024	6599 - 2
10	JUW4H43	SE00078625	03/10/2024	5207 - 0
11	JVW9724	SE00078615	03/10/2024	5185 - 2

12	JVZ0962	AF00009481	19/09/2024	5010 - 0
13	KLN0B13	SE00078261	02/10/2024	6700 - 0
14	NEI4048	SE00078631	03/10/2024	7633 - 2
15	NEI7512	SE00078649	04/10/2024	6599 - 2
16	NEI8148	SE00070185	18/06/2024	7625 - 2
17	NEI9324	SE00078321	01/10/2024	6599 - 2
18	NEI9324	SE00078322	01/10/2024	5045 - 0
19	NEI9519	SE00077967	30/09/2024	7315 - 0
20	NEJ8900	SE00077992	30/09/2024	7340 - 0
21	NEJ8941	SE00078648	04/10/2024	6599 - 2
22	NEJ8E92	SE00078418	01/10/2024	5428 - 2
23	NEL1C16	AF00004527	08/04/2024	5169 - 1
24	NEL2291	SE00078190	02/10/2024	5010 - 0
25	NEL2291	SE00078241	02/10/2024	5118 - 0
26	NEL2976	AF00007525	09/06/2024	6602 - 0
27	NEL4034	SE00078365	01/10/2024	6050 - 1
28	NEL4H64	SE00078644	03/10/2024	5037 - 1
29	NEM3E09	SE00077633	30/09/2024	6637 - 1
30	NEM3E09	SE00077635	30/09/2024	7340 - 0
31	NEM8014	SE00070323	01/07/2024	7625 - 2
32	NEM9332	AF00009287	24/09/2024	5010 - 0
33	NEM9416	SE00073569	08/08/2024	5045 - 0
34	NEM9416	SE00073592	08/08/2024	5142 - 0
35	NEN2606	SE00077973	30/09/2024	7340 - 0
36	NEN3507	SE00078228	30/09/2024	7340 - 0
37	NEN5A66	SE00078097	30/09/2024	7340 - 0
38	NEN6669	SE00072463	29/07/2024	7340 - 0
39	NEN8388	SE00072967	04/08/2024	6599 - 2
40	NEO0071	SE00077678	01/10/2024	7625 - 2
41	NEO1F81	SE00078407	01/10/2024	7633 - 2
42	NEO3614	AF00009448	19/09/2024	7340 - 0
43	NEO3614	AF00009478	19/09/2024	5010 - 0
44	NEO3634	SE00078415	03/10/2024	7340 - 0
45	NEO3634	SE00078444	03/10/2024	7633 - 2
46	NEO4629	SE00078494	02/10/2024	5010 - 0
47	NEO4629	SE00078495	02/10/2024	5118 - 0
48	NEO4755	AF00007209	23/09/2024	7340 - 0
49	NEO5038	SE00078411	02/10/2024	5010 - 0
50	NEO5038	SE00078419	02/10/2024	6599 - 2
51	NEO5038	SE00078420	02/10/2024	5118 - 0
52	NEO5921	SE00065859	20/04/2024	7579 - 0
53	NEO5D27	AF00009863	24/06/2024	5169 - 1
54	NEO6217	SE00074500	13/08/2024	5185 - 2
55	NEO8A79	AF00009238	24/09/2024	5010 - 0
56	NEO8A79	AF00009682	24/09/2024	6599 - 2
57	NEP1D87	AF00009813	25/06/2024	5045 - 0
58	NEP2552	SE00078098	30/09/2024	5185 - 1
59	NEP9028	SE00078081	02/10/2024	5010 - 0
60	NEP9028	SE00078087	02/10/2024	6599 - 2
61	NEQ5114	SE00077741	01/10/2024	6050 - 1
62	NEQ5E28	SE00070793	29/06/2024	7579 - 0
63	NEQ6625	SE00077804	03/10/2024	5010 - 0
64	NEQ7125	SE00078523	02/10/2024	7625 - 1
65	NER0468	AF00006327	14/09/2024	5274 - 1

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados

e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91371

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 014/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NER0468	AF00006328	14/09/2024	5010 - 0
67	NER1306	AF00009315	19/09/2024	6599 - 2
68	NER4359	SE00078531	02/10/2024	7625 - 2
69	NER4785	SE00077744	30/09/2024	7633 - 2
70	NER5501	SE00078539	01/10/2024	7340 - 0
71	NER8381	SE00077940	03/10/2024	7633 - 2
72	NES0644	SE00078528	02/10/2024	7625 - 2
73	NES4094	SE00078517	02/10/2024	7625 - 2
74	NES4131	SE00078239	02/10/2024	5185 - 1
75	NES4385	SE00078400	02/10/2024	6599 - 2
76	NES4385	SE00078402	02/10/2024	5010 - 0
77	NES5087	SE00064020	06/03/2024	7625 - 1
78	NES6703	SE00075024	18/08/2024	7579 - 0
79	NES8554	SE00078353	01/10/2024	5428 - 2
80	NET2889	SE00078334	01/10/2024	5185 - 1
81	NET2E13	AF00009661	26/09/2024	6050 - 2
82	NEU0528	SE00077743	30/09/2024	7340 - 0
83	NEU1128	SE00077987	30/09/2024	7340 - 0
84	NEU1366	SE00078316	30/09/2024	5010 - 0
85	NEU1366	SE00078317	30/09/2024	5118 - 0
86	NEU1366	SE00078319	30/09/2024	7340 - 0
87	NEU1785	SE00071930	23/07/2024	6599 - 2
88	NEU4J63	SE00078493	02/10/2024	5010 - 0
89	NEU4J63	SE00078496	02/10/2024	5118 - 0
90	NEU6629	AF00006948	27/07/2024	5274 - 2
91	NEU6939	SE00077996	30/09/2024	7340 - 0
92	NEU7541	SE00078216	30/09/2024	5010 - 0
93	NEU7541	SE00078218	30/09/2024	5118 - 0
94	NEU7541	SE00078220	30/09/2024	6653 - 1
95	NEU7541	SE00078301	30/09/2024	7340 - 0
96	NEU7541	SE00078307	30/09/2024	6637 - 1
97	NEU7713	SE00078535	01/10/2024	5010 - 0
98	NEU7713	SE00078537	01/10/2024	5118 - 0
99	NEU7713	SE00078538	01/10/2024	7340 - 0
100	NEU8109	SE00072727	03/08/2024	5037 - 1
101	NEU8569	SE00070229	20/06/2024	5819 - 6
102	NEU9914	AF00009480	19/09/2024	6858 - 0
103	NEV1008	SE00077676	01/10/2024	5185 - 1
104	NEV2J52	SE00077879	30/09/2024	6700 - 0
105	NEV4E53	SE00072049	27/07/2024	7625 - 2
106	NEV5750	AF00006348	21/09/2024	5010 - 0
107	NEV5750	AF00006349	21/09/2024	6599 - 2
108	NEV5C82	SE00078264	02/10/2024	7633 - 2

109	NEV6F41	SE00077613	01/10/2024	5185 - 1
110	NEV8155	SE00072197	28/07/2024	5169 - 1
111	NEV8155	SE00072199	28/07/2024	5010 - 0
112	NEV8155	SE00072408	28/07/2024	6599 - 2
113	NEX1281	AF00006333	20/09/2024	6912 - 0
114	NEX1281	AF00006334	20/05/2024	5010 - 0
115	NEX1281	AF00006335	20/09/2024	6556 - 1
116	NEX1730	SE00078198	30/09/2024	6599 - 2
117	NEX1730	SE00078199	30/09/2024	7579 - 0
118	NEX1730	SE00078200	30/09/2024	5010 - 0
119	NEX1B86	SE00078337	01/10/2024	5185 - 1
120	NEX6509	SE00077945	01/10/2024	5010 - 0
121	NEX6509	SE00077948	01/10/2024	5118 - 0
122	NEX6509	SE00077950	01/10/2024	6599 - 2
123	NEX6509	SE00077951	01/10/2024	7340 - 0
124	NEX6509	SE00077955	01/10/2024	6637 - 1
125	NEX6509	SE00077956	01/10/2024	7684 - 1
126	NEX6734	SE00077707	30/09/2024	7340 - 0
127	NEX7341	AF00009491	19/09/2024	5010 - 0
128	NEX7341	AF00009719	19/09/2024	6599 - 2
129	NEX8J81	SE00078305	01/10/2024	5010 - 0
130	NEX8J81	SE00078306	01/10/2024	5118 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91372

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 015/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	NEX8J81	SE00078326	01/10/2024	6599 - 2
132	NEY1202	AF00002772	22/06/2024	5274 - 1
133	NEY2335	SE00078642	03/10/2024	6076 - 0
134	NEY3306	SE00078120	30/09/2024	7340 - 0
135	NEY8302	SE00077877	30/09/2024	6580 - 0
136	NEZ0112	AF00009807	21/06/2024	6599 - 2
137	NEZ0424	SE00077994	30/09/2024	6068 - 1
138	NEZ1406	SE00078367	01/10/2024	7633 - 2
139	NEZ1418	SE00078089	02/10/2024	5010 - 0
140	NEZ1418	SE00078107	02/10/2024	6599 - 2

141	NEZ1534	SE00078545	02/10/2024	5010 - 0
142	NEZ1534	SE00078546	02/10/2024	5118 - 0
143	NEZ5A98	SE00078249	02/10/2024	5185 - 2
144	NEZ6541	SE00078115	30/09/2024	7340 - 0
145	NEZ7734	AF00006875	21/09/2024	5010 - 0
146	NEZ8337	SE00070432	13/07/2024	7579 - 0
147	NFA1555	SE00078534	01/10/2024	6653 - 1
148	NFA4834	SE00073478	06/08/2024	6599 - 2
149	NFA5202	AF00006336	21/09/2024	6599 - 2
150	NFA5202	AF00006337	21/09/2024	5010 - 0
151	NFA5202	AF00006338	21/09/2024	5274 - 1
152	NFA5522	AF00009499	20/09/2024	6599 - 2
153	NFA6857	SE00078557	03/10/2024	5185 - 1
154	NFA7252	SE00078627	03/10/2024	7340 - 0
155	NFA7252	SE00078628	03/10/2024	5010 - 0
156	NFA7252	SE00078629	03/10/2024	5118 - 0
157	NFA7600	SE00078614	03/10/2024	6599 - 2
158	NFB4752	SE00064406	16/03/2024	5819 - 6
159	NFB5B61	SE00078536	03/10/2024	6785 - 1
160	NFB8842	AF00006946	27/07/2024	5274 - 2
161	NSL4179	SE00078099	30/09/2024	5185 - 1
162	OMP6A99	AF00009496	21/09/2024	6580 - 0
163	OTM6923	SE00078350	01/10/2024	5614 - 2
164	OYT5A01	SE00077881	30/09/2024	6050 - 1
165	PNP6631	SE00078234	01/10/2024	5169 - 1
166	PNP6631	SE00078235	01/10/2024	5010 - 0
167	PTP0384	SE00078256	30/09/2024	5010 - 0
168	QDF5196	SE00074272	19/09/2024	6050 - 2
169	QEA0716	AF00006339	21/09/2024	5010 - 0
170	QEL3J91	SE00078399	02/10/2024	6858 - 0
171	QER9B70	SE00078526	02/10/2024	7625 - 1
172	QLN0943	SE00070316	01/07/2024	7625 - 2
173	QLN3254	SE00078417	01/10/2024	7625 - 1
174	QLN4439	SE00078011	01/10/2024	5185 - 1
175	QLN7H53	SE00074418	13/08/2024	5819 - 2
176	QLN7H53	SE00078533	03/10/2024	5738 - 0
177	QLN8127	SE00078646	04/10/2024	7366 - 1
178	QLN8694	AF00009651	24/09/2024	6599 - 2
179	QLN9749	SE00078103	30/09/2024	7340 - 0
180	QLO1762	SE00078416	01/10/2024	7625 - 1
181	QLO2298	SE00078551	03/10/2024	7340 - 0
182	QLO2298	SE00078558	03/10/2024	6599 - 2
183	QLO2968	SE00077640	30/09/2024	7340 - 0
184	QLO4620	AF00009267	20/09/2024	6050 - 1
185	QLO5E79	SE00078262	02/10/2024	6700 - 0
186	QLO6101	AF00007179	10/05/2024	6076 - 0
187	QLO6459	SE00078484	02/10/2024	5045 - 0
188	QLO6459	SE00078485	02/10/2024	5142 - 0
189	QLO7155	SE00078257	30/09/2024	5010 - 0
190	QLO7155	SE00078259	30/09/2024	5118 - 0
191	QLO7J15	AF00009490	26/09/2024	5045 - 0
192	QLO7J15	AF00009493	26/09/2024	6599 - 2
193	QLP0C62	SE00078504	01/10/2024	5428 - 2
194	QLP1711	SE00064666	25/03/2024	6270 - 0
195	QLP3H63	SE00078448	03/10/2024	6050 - 1

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa

postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91374

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 016/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14** da **Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	QLP4981	SE00064303	08/04/2024	5843 - 4
197	QLP4C05	SE00078424	03/10/2024	7579 - 0
198	QLP5408	SE00077883	02/10/2024	6050 - 1
199	QLP5749	SE00078003	01/10/2024	7340 - 0
200	QLP5812	SE00072388	25/07/2024	5819 - 6
201	QLP6884	SE00077966	30/09/2024	7340 - 0
202	QLP7300	SE00077623	30/09/2024	5010 - 0
203	QLP8583	SE00077729	30/09/2024	7340 - 0
204	QLQ0481	SE00078624	03/10/2024	5428 - 2
205	QLQ0J99	SE00072950	11/08/2024	5274 - 1
206	QLQ1H86	SE00075065	18/08/2024	5169 - 1
207	QLQ2708	SE00078263	02/10/2024	7340 - 0
208	QLQ2857	SE00078548	03/10/2024	7625 - 2
209	QLQ3E37	SE00078516	02/10/2024	7625 - 2
210	QLQ4F15	SE00077745	30/09/2024	7633 - 2
211	QLQ9829	SE00078366	01/10/2024	6050 - 1
212	QLQ9J29	SE00078522	02/10/2024	7625 - 2
213	QLR0G31	AF00009483	25/09/2024	6076 - 0
214	QLR1602	SE00078358	01/10/2024	7625 - 2
215	QLR1733	SE00077958	01/10/2024	6700 - 0
216	QLR1183	SE00078421	01/10/2024	5614 - 2
217	QLR2905	SE00078273	02/10/2024	7633 - 2
218	QLR3486	SE00071304	09/07/2024	7625 - 2
219	QLR5A38	SE00078348	01/10/2024	5185 - 1
220	QLR6572	AF00009963	21/07/2024	7633 - 2
221	QLR9D62	SE00078312	30/09/2024	5010 - 0
222	QLR9D62	SE00078314	30/09/2024	5118 - 0
223	QLR9D62	SE00078315	30/09/2024	6653 - 1
224	QLS2A51	SE00078247	02/10/2024	6599 - 2
225	QLS2A93	SE00077595	30/09/2024	6653 - 1
226	QLS2A93	SE00077598	30/09/2024	5010 - 0
227	QLS2A93	SE00077599	30/09/2024	6599 - 2
228	QLS2A93	SE00077603	30/09/2024	7579 - 0
229	QLS2A93	SE00078492	02/10/2024	5010 - 0
230	QLS2I13	SE00074510	15/08/2024	6599 - 2
231	QLS2I97	AF00006936	27/07/2024	5274 - 2
232	QLS3C30	SE00070082	21/06/2024	7633 - 2
233	QLS3F88	SE00074927	19/08/2024	5819 - 2
234	QLS3H66	SE00078547	03/10/2024	7625 - 2
235	QLS4C07	SE00077742	02/10/2024	5193 - 0
236	QLS4G76	SE00064156	12/03/2024	5010 - 0
237	QLS5J00	SE00077679	01/10/2024	7625 - 2

238	QLS6A31	SE00069927	14/06/2024	5819 - 6
239	QLS6J93	SE00068827	22/05/2024	7625 - 2
240	QLS7D61	SE00075950	28/08/2024	6700 - 0
241	QLS7I33	SE00078269	02/10/2024	7633 - 2
242	QLS8D48	SE00077740	01/10/2024	5738 - 0
243	QLS8G51	SE00071385	09/07/2024	5614 - 2
244	QLS8I41	SE00078250	02/10/2024	6700 - 0
245	QLS8I76	SE00078266	02/10/2024	7633 - 2
246	QLS8J82	SE00078508	01/10/2024	7340 - 0
247	QLS8J82	SE00078509	01/10/2024	6637 - 1
248	QLT1A19	SE00078255	30/09/2024	6599 - 2
249	QLT3608	SE00069754	13/06/2024	7625 - 2
250	QLT3B89	SE00072718	02/08/2024	6653 - 1
251	QLT4I52	SE00078349	01/10/2024	5614 - 2
252	QLT5H17	SE00070974	12/07/2024	5215 - 2
253	QLT5H17	SE00071026	12/07/2024	5843 - 4
254	QLT5I55	SE00077999	01/10/2024	7340 - 0
255	QLT6I39	SE00070631	27/06/2024	5819 - 1
256	QLT7A43	SE00077639	01/10/2024	7340 - 0
257	QLT9A50	SE00078422	02/10/2024	5622 - 4
258	QLT9D79	SE00078668	03/10/2024	5118 - 0
259	QLT9D79	SE00078675	03/10/2024	5797 - 0
260	QMR4G71	SE00078270	02/10/2024	6700 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91375

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 017/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	QMZ4C65	AF00006934	22/07/2024	5169 - 2
262	QQD2C88	SE00078330	01/10/2024	5819 - 6
263	QUC9G08	SE00077880	30/09/2024	5193 - 0
264	RTK7I00	SE00078521	02/10/2024	7625 - 2
265	RVP1A92	AF00009362	19/09/2024	5010 - 0
266	RXH2E33	SE00067476	30/04/2024	7030 - 1
267	SAK2C39	SE00073302	10/08/2024	6599 - 2
268	SAK3B04	SE00070937	08/07/2024	5061 - 0
269	SAK5G30	AF00009474	25/09/2024	6599 - 2

270	SAK5G30	AF00009484	25/09/2024	5010 - 0
271	SAK5G59	SE00078527	02/10/2024	7625 - 1
272	SAK5I01	SE00078101	30/09/2024	7340 - 0
273	SAK5I47	AF00006939	27/07/2024	5274 - 2
274	SAK5J26	AF00009872	19/06/2024	5010 - 0
275	SAK6B06	SE00078550	03/10/2024	7340 - 0
276	SAK6C91	SE00074134	12/08/2024	6653 - 1
277	SAK6C91	SE00074165	12/08/2024	6637 - 1
278	SAK6C91	SE00076050	08/09/2024	7340 - 0
279	SAK6D54	SE00078271	02/10/2024	5185 - 1
280	SAK6G31	SE00077715	24/09/2024	5010 - 0
281	SAK7A64	SE00077637	01/10/2024	7633 - 2
282	SAK7E32	SE00075942	25/08/2024	5010 - 0
283	SAK7G45	SE00078012	01/10/2024	7340 - 0
284	SAK7J89	SE00078632	03/10/2024	5428 - 2
285	SAK8F04	SE00078639	03/10/2024	7340 - 0
286	SAK8G71	AF00006942	27/07/2024	5274 - 2
287	SAK9F80	SE00078612	03/10/2024	7340 - 0
288	SAK9I71	SE00077830	30/09/2024	7633 - 2
289	SAK9J14	SE00075255	24/08/2024	5134 - 1
290	SAK9J98	SE00064272	11/03/2024	5142 - 0
291	SAL0B97	AF00006940	27/07/2024	5274 - 2
292	SAL0G52	SE00078524	02/10/2024	7625 - 1
293	SAL1B10	SE00069903	10/06/2024	7340 - 0
294	SAL1F28	SE00077878	30/09/2024	5010 - 0
295	SAL1F53	SE00071168	07/08/2024	7579 - 0
296	SAL1I05	SE00078500	03/10/2024	7340 - 0
297	SAL2H99	SE00078623	03/10/2024	7340 - 0
298	SAL3D31	SE00078634	03/10/2024	7633 - 2
299	SAL4C51	SE00073731	07/08/2024	7625 - 1
300	SAL4F76	SE00078308	30/09/2024	5010 - 0
301	SAL4F76	SE00078310	30/09/2024	6637 - 1
302	SAL4F76	SE00078311	30/09/2024	6653 - 1
303	SAL4J22	SE00070123	23/06/2024	5037 - 1
304	SAL4J22	SE00070125	23/06/2024	5045 - 0
305	SAL4J22	SE00070126	23/06/2024	7072 - 1
306	SAL4J22	SE00070130	23/06/2024	7072 - 1
307	SAL4J22	SE00070131	23/06/2024	5037 - 1
308	SAL4J22	SE00070132	23/06/2024	5045 - 0
309	SAL5F67	SE00078497	02/10/2024	7633 - 2
310	SAL5H37	SE00078395	02/10/2024	7633 - 2
311	SAL5I53	SE00070914	03/07/2024	7625 - 2
312	SAL7A17	SE00069368	09/06/2024	7579 - 0
313	SAL7H35	SE00075960	31/08/2024	5592 - 0
314	SAL8H38	SE00070329	20/06/2024	7030 - 1
315	SAL8H38	SE00070330	20/06/2024	7340 - 0
316	SAL8J64	AF00009713	19/09/2024	5010 - 0
317	SAL9B89	SE00078505	01/10/2024	5428 - 2
318	SAL9D11	SE00077837	30/09/2024	7340 - 0
319	SAL9G73	SE00078506	01/10/2024	5428 - 2
320	SAL9H40	SE00078340	01/10/2024	7340 - 0
321	SAM0B45	SE00078611	03/10/2024	7340 - 0
322	SAM0J31	SE00078512	02/10/2024	7340 - 0
323	SAM2C38	SE00078267	30/09/2024	5010 - 0
324	SAM2C38	SE00078282	30/09/2024	5118 - 0
325	SAM2I73	SE00078232	01/10/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de

requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91377

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 032/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
1	NEI3552	SE00086208	05/01/2025	6050 - 1
2	NEI4A26	SE00086523	04/01/2025	5010 - 0
3	NEI5146	SE00085712	31/12/2024	7340 - 0
4	NEI5146	SE00085714	31/12/2024	6050 - 1
5	NEJ2016	SE00086316	31/12/2024	5185 - 2
6	NEJ8D95	SE00085722	31/12/2024	5185 - 2
7	NEK7138	SE00086524	05/01/2025	5010 - 0
8	NEK7138	SE00086526	05/01/2025	6599 - 2
9	NEM1276	SE00086620	02/01/2025	6599 - 2
10	NEM2881	SE00086599	02/01/2025	7579 - 0
11	NEM8992	SE00085716	31/12/2024	7633 - 2
12	NEM9203	SE00086558	05/01/2025	7072 - 1
13	NEN3317	SE00086632	02/01/2025	6599 - 2
14	NEN3317	SE00086648	02/01/2025	5010 - 0
15	NEN6992	SE00086355	05/01/2025	6599 - 2
16	NEN6992	SE00086579	05/01/2025	5045 - 0
17	NEN7229	AF00010355	26/12/2024	5010 - 0
18	NEO4243	SE00086296	02/01/2025	7340 - 0
19	NEO4243	SE00086332	02/01/2025	6637 - 2
20	NEO4243	SE00086334	02/01/2025	6599 - 2
21	NEO4243	SE00086342	02/01/2025	5010 - 0
22	NEO4243	SE00086343	02/01/2025	5118 - 0
23	NEO5040	AF00010630	28/12/2024	6599 - 2
24	NEO5C92	SE00086285	06/01/2025	6076 - 0
25	NEO5C92	SE00086292	06/01/2025	5274 - 1
26	NEO5C92	SE00086319	06/01/2025	6068 - 1
27	NEO5C92	SE00086326	06/01/2025	5835 - 0
28	NEO6636	SE00086091	31/12/2024	5428 - 2
29	NEP6037	SE00086315	31/12/2024	6700 - 0
30	NEP6449	SE00086472	04/01/2025	6599 - 2
31	NEP6449	SE00086519	04/01/2025	5169 - 1
32	NEP7314	SE00086330	31/12/2024	7633 - 2
33	NER2722	AF00010371	21/12/2024	6599 - 2
34	NER7911	AF00010315	29/12/2024	5169 - 1
35	NER7C87	AF00010370	21/12/2024	5010 - 0
36	NER7G65	SE00086348	02/01/2025	6599 - 2
37	NER7G65	SE00086446	02/01/2025	7579 - 0
38	NES2654	SE00086467	02/01/2025	5169 - 1
39	NES6448	AF00010356	28/12/2024	5010 - 0
40	NES7383	SE00086339	31/12/2024	5614 - 2
41	NES8F75	SE00085957	01/01/2025	6599 - 2

42	NES9533	SE00086320	01/01/2025	6599 - 2
43	NES9533	SE00086321	01/01/2025	5010 - 0
44	NES9533	SE00086322	01/01/2025	5118 - 0
45	NET6964	SE00085730	31/12/2024	5185 - 1
46	NEU3778	AF00005326	22/12/2024	5835 - 0
47	NEU3778	AF00010388	22/12/2024	6599 - 2
48	NEU3778	AF00010389	22/12/2024	5010 - 0
49	NEU3909	SE00086199	01/01/2025	6645 - 0
50	NEU3909	SE00086200	01/01/2025	7340 - 0
51	NEU3909	SE00086213	01/01/2025	5010 - 0
52	NEU3909	SE00086214	01/01/2025	5118 - 0
53	NEU8818	AF00010374	22/12/2024	5010 - 0
54	NEU8818	AF00010375	22/12/2024	7340 - 0
55	NEV3C55	SE00086442	31/12/2024	6599 - 2
56	NEV6A44	SE00086335	31/12/2024	5614 - 2
57	NEV7114	AF00010629	21/12/2024	5169 - 1
58	NEV8D52	SE00086336	31/12/2024	5185 - 1
59	NEW1768	SE00086596	02/01/2025	7579 - 0
60	NEW5253	SE00086382	02/01/2025	6599 - 2
61	NEW5253	SE00086403	02/01/2025	5010 - 0
62	NEW5253	SE00086404	02/01/2025	5169 - 1
63	NEW8362	SE00086501	01/01/2025	5010 - 0
64	NEW8362	SE00086505	01/01/2025	6599 - 2
65	NEX1378	SE00085919	02/01/2025	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 19 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91367

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 033/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
66	NEX8227	SE00086397	31/12/2024	6041 - 2
67	NEY1254	AF00010267	18/12/2024	7340 - 0
68	NEY8864	SE00086469	02/01/2025	6599 - 2
69	NEY9457	SE00086252	01/01/2025	7579 - 0
70	NEZ8084	SE00085951	01/01/2025	6599 - 2
71	NFA3303	SE00086627	02/01/2025	6599 - 2
72	NFA3303	SE00086628	02/01/2025	5010 - 0
73	NFA3303	SE00086630	02/01/2025	5118 - 0
74	NFA4952	SE00086459	01/01/2025	6599 - 2

75	NFA4952	SE00086461	01/01/2025	5045 - 0
76	NFA4952	SE00086462	01/01/2025	7340 - 0
77	NFA4952	SE00086506	01/01/2025	5010 - 0
78	NFA6897	SE00085685	31/12/2024	6599 - 2
79	NFA7736	SE00086314	31/12/2024	7340 - 0
80	NFA9371	SE00086513	02/01/2025	6599 - 2
81	NFA9F08	SE00086510	01/01/2025	6653 - 1
82	NFB4045	SE00086520	03/01/2025	5010 - 0
83	NFB7C88	SE00086352	02/01/2025	6637 - 1
84	NSO8640	SE00086477	04/01/2025	6599 - 2
85	NSO8640	SE00086478	04/01/2025	5010 - 0
86	NSO8640	SE00086521	04/01/2025	5118 - 0
87	OFM3558	SE00086512	02/01/2025	5835 - 0
88	OTB6674	SE00082600	03/01/2025	5010 - 0
89	PTX9D17	SE00086168	03/01/2025	7633 - 2
90	PTX9D17	SE00086169	03/01/2025	7340 - 0
91	QDN5J47	SE00086196	01/01/2025	6599 - 2
92	QLN0G69	SE00086527	05/01/2025	5010 - 0
93	QLN1F11	SE00086457	31/12/2024	5010 - 0
94	QLN7428	SE00086438	04/01/2025	6599 - 2
95	QLN7428	SE00086439	04/01/2025	6670 - 0
96	QLN7428	SE00086452	04/01/2025	5010 - 0
97	QLP0666	SE00086345	01/01/2025	7340 - 0
98	QLP0666	SE00086346	01/01/2025	6858 - 0
99	QLP0B35	SE00086174	31/12/2024	5169 - 1
100	QLP0J14	SE00086434	31/12/2024	5010 - 0
101	QLP1273	SE00086473	04/01/2025	5010 - 0
102	QLP1273	SE00086474	04/01/2025	5118 - 0
103	QLP1273	SE00086475	04/01/2025	7340 - 0
104	QLQ0137	SE00086353	02/01/2025	6076 - 0
105	QLQ0137	SE00086392	02/01/2025	5835 - 0
106	QLQ1A89	SE00086463	06/01/2025	6599 - 2
107	QLQ1A89	SE00086464	06/01/2025	5045 - 0
108	QLQ3B40	SE00086401	05/01/2025	6599 - 2
109	QLQ3B40	SE00086418	05/01/2025	6670 - 0
110	QLQ4705	AF00010359	19/12/2024	6599 - 2
111	QLQ5338	SE00086349	02/01/2025	5045 - 0
112	QLQ6284	AF00009673	25/12/2024	6050 - 1
113	QLQ7146	SE00086175	02/01/2025	5010 - 0
114	QLQ7146	SE00086176	02/01/2025	5118 - 0
115	QLR1643	AF00010136	19/12/2024	5010 - 0
116	QLR1643	AF00010376	19/12/2024	6599 - 2
117	QLR1828	AF00010373	21/12/2024	7633 - 2
118	QLR4866	SE00086592	01/01/2025	7579 - 0
119	QLR5508	SE00082605	03/01/2025	5045 - 0
120	QLR5508	SE00082610	03/01/2025	6599 - 2
121	QLR5J21	SE00086661	04/01/2025	5037 - 1
122	QLR5J21	SE00086663	04/01/2025	5134 - 1
123	QLR8710	SE00086423	31/12/2024	5010 - 0
124	QLR8710	SE00086424	31/12/2024	6599 - 2
125	QLR9495	AF00010363	17/12/2024	6653 - 1
126	QLR9495	AF00010367	17/12/2024	5045 - 0
127	QLS0F65	AF00010430	25/12/2024	5010 - 0
128	QLS0F65	AF00010431	25/12/2024	6637 - 2
129	QLS2A10	SE00086024	02/01/2025	7340 - 0
130	QLS2I57	SE00085888	01/01/2025	5819 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos

alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 19 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91368

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 034/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
131	QLS5B93	SE00086405	02/01/2025	5045 - 0
132	QLS5B93	SE00086406	02/01/2025	5142 - 0
133	QLS6B07	SE00086456	31/12/2024	5770 - 3
134	QLS8C85	SE00086537	04/01/2025	5045 - 0
135	QLT1E18	SE00086525	05/01/2025	5010 - 0
136	QLT1E18	SE00086533	05/01/2025	5118 - 0
137	QLT2B86	AF00010407	28/12/2024	5169 - 1
138	QLT3J64	SE00086058	01/01/2025	6599 - 2
139	QLT3J64	SE00086109	01/01/2025	5045 - 0
140	QLT7J01	SE00086317	31/12/2024	5185 - 1
141	QLT7J96	SE00086428	01/01/2025	5274 - 1
142	QLT9C70	SE00086158	06/01/2025	6599 - 2
143	RHQ3B47	SE00086458	31/12/2024	5053 - 1
144	RMW2A34	SE00086407	02/01/2025	6076 - 0
145	RMW2A34	SE00086410	02/01/2025	5169 - 1
146	RNG8D70	SE00086253	01/01/2025	7579 - 0
147	RNG8D70	SE00086265	01/01/2025	5045 - 0
148	RNG8D70	SE00086331	01/01/2025	5142 - 0
149	RVO7F82	SE00086197	05/01/2025	6050 - 1
150	SAK3G67	SE00084740	01/01/2025	7340 - 0
151	SAK3G67	SE00085000	01/01/2025	5010 - 0
152	SAK3G67	SE00086338	31/12/2024	7340 - 0
153	SAK4J12	AF00010368	21/12/2024	5045 - 0
154	SAK4J12	AF00010369	21/12/2024	7579 - 0
155	SAK5J32	AF00010334	24/12/2024	7633 - 2
156	SAK7B20	SE00086179	05/01/2025	5010 - 0
157	SAK7B20	SE00086241	05/01/2025	5118 - 0
158	SAK7B20	SE00086242	05/01/2025	6653 - 1
159	SAK7B20	SE00086354	05/01/2025	7340 - 0
160	SAL0B88	SE00086664	04/01/2025	6599 - 2
161	SAL2A04	SE00086171	31/12/2024	6599 - 2
162	SAL4A26	SE00086177	03/01/2025	6653 - 1
163	SAL4A26	SE00086178	03/01/2025	6637 - 1
164	SAL5A36	AF00010394	23/12/2024	7633 - 2
165	SAL5C40	SE00086147	02/01/2025	5010 - 0
166	SAL5F58	AF00010635	19/12/2024	7340 - 0
167	SAL6J91	SE00086522	03/01/2025	5010 - 0
168	SAL8A12	SE00086666	05/01/2025	7340 - 0
169	SAL8B10	AF00010428	23/12/2024	6068 - 1
170	SAL9A47	SE00086470	02/01/2025	6599 - 2
171	SAL9H40	SE00086530	05/01/2025	6599 - 2
172	SAL9H40	SE00086541	05/01/2025	5010 - 0

173	SAM0A98	AF00010309	23/12/2024	6068 - 1
174	SAM1I25	SE00086328	01/01/2025	6599 - 2
175	SAM1I25	SE00086431	01/01/2025	5010 - 0
176	SAM2A69	SE00086517	03/01/2025	6050 - 1
177	SAM4F04	AF00010396	23/12/2024	5878 - 0
178	SAM5F56	SE00086295	02/01/2025	7340 - 0
179	SAM6C65	SE00085949	01/01/2025	5010 - 0
180	SAM6C65	SE00085955	01/01/2025	6637 - 1
181	SAM6C65	SE00085956	01/01/2025	5274 - 1
182	SAM7C90	SE00086323	01/01/2025	7340 - 0
183	SAM7D94	AF00010395	23/12/2024	5010 - 0
184	SAM8F15	SE00086090	31/12/2024	7340 - 0
185	SAM8G38	SE00086594	01/01/2025	7579 - 0
186	SAM8I70	SE00086476	04/01/2025	7340 - 0
187	SAM9A82	SE00086333	31/12/2024	7633 - 2
188	SAM9C08	SE00086429	01/01/2025	7579 - 0
189	SDU5F09	SE00086455	31/12/2024	5738 - 0
190	SGU9H67	AF00010335	24/12/2024	7633 - 2
191	SZN9G42	SE00086209	05/01/2025	7340 - 0
192	TGO0D51	SE00086172	31/12/2024	5010 - 0
193	TGO0H59	SE00085733	01/01/2025	5819 - 2
194	TGO0J91	AF00010401	21/12/2024	5010 - 0
195	TGO1E47	SE00086436	02/01/2025	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 19 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91369

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 035/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	TGO2A11	SE00086468	04/01/2025	5037 - 1
197	TGO2A11	SE00086479	04/01/2025	5088 - 1
198	TGO2A44	SE00086337	01/01/2025	7579 - 0
199	TGO2A44	SE00086371	01/01/2025	5010 - 0
200	TGO2D89	SE00086432	01/01/2025	5274 - 1
201	TGO2J16	SE00086433	31/12/2024	5010 - 0
202	TGO3E17	SE00086398	31/12/2024	5010 - 0
203	TGO4B84	SE00086586	06/01/2025	6564 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido

de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 19 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 91370

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 015/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2774.0004/2025 LBDRP-IEPA de 24 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ ROBERTO RODRIGUES SOUZA**, Auxiliar de Artífice, **IVO SILVA DOS SANTOS**, Artífice de Mecânico e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, **Código FGI-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizar coleta de peixes para análises de metais pesados, no período de 26/02 a 02/03/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 91438

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 025/2025 - JUCAP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA PIMENTEL**, Coordenadora Redesim/JUCAP, para deslocar-se de Macapá sede de suas atribuições, até Município de Serra do Navio-AP, para realização de capacitação aos servidores da Instituição do referido município, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2024 - JUCAP, entre os dias 26.02 a 01.03 de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 91392

PORTARIA Nº 026/2025 - JUCAP DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **MANOEL MARIA BENTES CARDOSO**, Motorista-PR, para deslocar-se de Macapá sede de suas atribuições, até o município de Serra do Navio -AP, para realizar o transporte da Coordenadora da REDESIM, que realizará a capacitação dos servidores da Instituição do referido município, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2024 - JUCAP, entre os dias 26.02 a 01.03 de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 91393

DELIBERAÇÃO Nº 001/2025 - JUCAP

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições previstas nos artigos 19 e 23, inciso II da Lei Federal nº 8.934/1994, nos artigos

21, inciso I e 25, incisos VIII e XI do Decreto Federal nº 1.800/1996, nos artigos 13 e 29, inciso II da Lei Estadual nº. 2.297/2018, nos artigos 10, incisos X e XVI e 13, inciso I do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 24/012.413-8, que trata de Recurso ao Plenário interposto contra decisão singular que deferiu o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade empresária MINERAÇÃO AMAPARI S/A (NIRE 16.3.0000102-2; CNPJ 42.150.219/0001-17), realizada em 24/01/2024, cujo registro ocorreu na Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, em 11/04/2024, sob o nº 20210096376;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.934/1994, no Decreto Federal nº. 1.800/1996 e na Instrução Normativa nº. 81/2020, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI;

CONSIDERANDO o julgamento do citado recurso pelo Colégio de Vogais da JUCAP, ocorrido na 1ª Sessão Plenária Ordinária de 2025, realizada em 28/01/2025, cuja ata foi aprovada na 2ª Sessão Plenária Ordinária de 2025, ocorrida em 21/02/2025;

DELIBERA:

Art. 1º - Pelo PROVIMENTO do Recurso nº. 24/012.413-8, por unanimidade, **determinando o cancelamento do Ato de Registro nº. 20210096376 (Processo de Registro nº 24/005706-6)**, realizado em 11/04/2024, referente ao arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade empresária MINERAÇÃO AMAPARI S/A (NIRE 16.3.0000102-2; CNPJ 42.150.219/0001-17), realizada em 24/01/2024, nos termos do voto do Vogal Relator.

Art. 2º - Publique-se e notifique-se os interessados para, querendo, apresentarem recurso ao DREI, no prazo legal.

Art. 3º - Promova-se a anotação no cadastro da sociedade supracitada e o desarquivado do ato objeto do cancelamento do registro.

Art. 4º - Expeçam-se as devidas comunicações às instituições bancárias, aos cartórios e demais órgãos públicos interessados.

Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem Presidente

Protocolo 91411

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 151/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0022/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 0018/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 048/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
GABRIELA DE SOUZA DE OLIVEIRA	0117014-7-01	17/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91347

PORTARIA Nº 152/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0025/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 0017/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 047/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV à servidora abaixo

relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EDINELMA PANTOJA VAZ ASSIS	0117021-0-01	22/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91349

PORTARIA Nº 153/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0023/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 019/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 049/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ALLISON BRENDO SERRA NOBRE	0123938-4-01	22/11/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91350

PORTARIA Nº 154/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0013/2025 URH - UEAP, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para promover ações em saúde, vacinação, bem como apresentação da nova Chefia da Unidade de Recursos Humanos, **no período de 20 a 21 de fevereiro de 2025:**

- **Manuela Monteiro Lima**
- **Ana Aline Silva Moura**
- **Maisa Cristina Cruz Valente**
- **Noely Cristina da Silva Almeida**
- **Samyra Loureiro Bastos Gaia**
- **Joceir aguiar Melonio**
- **Enilson cirilo de Souza**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91352

PORTARIA Nº 155/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0015/2025 URH - UEAP, de 17 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o desenvolvimento de suas atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes lotações:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MICHELE FERNANDES DA COSTA	ANALISTA EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE	PROPLAD/DAF/UNIDADE DE CONTABILIDADE
FABRICIO SALDANHA THOMAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PROPLAD/DAF//URH

HIGOR DA COSTA TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CPL
REBECA DESIREÉ SOUSA DA COSTA	ANALISTA EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PROGRAD/DAE/SLAB

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1239.0014/2025 COLIMU - UEAP, de 3 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão responsável pelo levantamento das necessidades do Laboratório de Música, com a finalidade de identificar os recursos, equipamentos e ajustes necessários para o adequado funcionamento do referido laboratório, sob a presidência do primeiro:

- José Miguel de Souza Cyrillo
- Caio Marques Pinto de Souza
- Filipp Wallajhon dos Reis Brito Sena
- Ismael Lima do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91357

PORTARIA Nº 158/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1239.0013/2025 COLIMU - UEAP, de 3 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão responsável pela avaliação semestral do curso de Licenciatura em Música, sob a presidência do primeiro:

- Emanuel Lima Cordeiro
- Susana Castro Gil
- Maira Ana Kandler

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91358

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91355

PORTARIA Nº 156/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1216.0006/2025 SLAB - UEAP, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o desenvolvimento de suas atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes lotações:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JOELLY DA SILVA MELO	TÉCNICO AGRÍCOLA	PROGRAD/DAE/SLAB/ LABORATÓRIO DE ECOLOGIA
LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS	TÉCNICO AGRÍCOLA	PROGRAD/DAE/SLAB/ LABORATÓRIO DE SEMENTES FLORESTAIS, FISIOLOGIA VEGETAL, BOTÂNICA E SOLOS
REBECA DESIREÉ SOUSA DA COSTA	ANALISTA EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PROGRAD/DAE/SLAB/ LABORATÓRIO DE BIOLOGIA PESQUEIRA E BENEFICIAMENTO DO PESCADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91356

PORTARIA Nº 157/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

PORTARIA Nº 159/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1231.0001/2025 COENAM - UEAP, de 29 de janeiro de 2025.

Considerando a Resolução nº 989 de 2024-CONSU/UEAP, que aprova a criação do Laboratório de Ciências Ambientais da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, do Colegiado de Engenharia Ambiental, como responsável pelo **Laboratório de Ciências Ambientais** da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes atribuições:

- **Laboratório de Ciências Ambientais - Responsável:**
Prof.ª Dra. Zenaide Palheta Miranda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91359

PORTARIA Nº 160/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0017/2025 UI - UEAP, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para acompanhar a equipe da URH na Ação em saúde junto aos servidores do Campus Território dos Lagos, **no período de 20 a 21 de fevereiro de 2025:**

- **Tayane Maria Ferreira Sillau**
- **Edimara Moreira Braga**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91360

PORTARIA Nº 161/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1234.0001/2025 COENPES - UEAP, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até os municípios de Amapá-AP e Calçoene-AP, para realizar coleta de dados biológicos, **no período de 26 a 28 de fevereiro de 2025:**

- **Rafaela Franco de Araújo**
- **Daniel Pereira da Costa**
- **Rafael Filgueira Neto**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91361

PORTARIA Nº 162/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0005/2025 COLIMA - UEAP, de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração do projeto de criação do Laboratório de Física (LABFIS) da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro:

- **Gerson Anderson Carvalho Lopes**
- **Tiago Marcolino Souza**
- **Carlos Henrique Medeiros de Abreu**
- **Sergio Orlando de Souza Batista**

- Rosivaldo Carvalho Gama Júnior
- Marcelo Tavares Paixão

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91362

PORTARIA Nº 163/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1192.0004/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 112/2025-UEAP, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.E Nº 8.354 de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a lotação de servidor, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Jorge Ângelo Simões Malcher, matrícula 0994252-1-01**, para desenvolver suas atividades funcionais junto à Unidade de Finanças (UF) da Universidade do Estado do Amapá.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Jorge Ângelo Simões Malcher, matrícula 0994252-1-01**, para desenvolver suas atividades funcionais junto à Divisão de Processo Seletivos (DIPS) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91363

PORTARIA Nº 164/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1235.0018/2025 COENPRO - UEAP, de 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração, **Abrão Lima Miranda, Matrícula: 3440965**, para desenvolver suas atividades funcionais junto ao Setor de Laboratório da Universidade do Estado do Amapá..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91364

PORTARIA Nº 165/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1220.0016/2025 UI - UEAP, 18 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR comissão responsável pela Elaboração da Resolução que regulamentará a oferta de carga horária EAD nos cursos de graduação presenciais da UEAP, sob a presidência da primeira:

- Tayane Maria Ferreira Sillau (UI)
- Edinelma Pantoja Vaz Assis (UI)
- Edimara Moreira Braga (UI)
- Luana Silva Bittencourt (UI)
- Sarah Caroline Santos do Rosário de Almeida (UCD)
- Luis Fernando Biasoli (Docente Colegiado de Filosofia)
- Igor Pereira dos Santos (Docente Colegiado de Matemática)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91365

PORTARIA Nº 166/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0007/2025 UI - UEAP, de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Luana Silva Bittencourt e Tayane Maria Ferreira Sillau**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para organizar e acompanhar as atividades no Campus Território dos Lagos - CTL, **com saída e retorno no dia 28 de março de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Weder da Silva Dias**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, **com saída e retorno no dia 28 de março de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 91366

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 10/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1954.0067/2025 **CCAT - APTERRAS**, datado de 20 de fevereiro de 2025 e Plano de Viagem Nº 01/2025 - CCAT/ DIROT / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores **JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JÚNIOR - COODENADOR COORDENADORIA DE CADASTRO, ACERVO E TITULAÇÃO - CCAT, ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA - COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF, RAPHAEL NEVES DE FARIAS - ASSESSOR TECNICO e JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA - MOTORISTA**, para viajarem da cidade de Macapá até o Município de Tartarugalzinho-AP no período de 21/03/2025 a 22/03/2025 com o objetivo

de realizar uma ação no município de Tartarugalzinho, visando atender o convite feito pela COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DO AMAPÁ - COOPEMIN, que promoverá no dia 22 de março de 2025, uma ação denominada "DIA DE COOPERAR - DIA C". O Instituto levará aos interessados o serviço de abertura de processo de regularização fundiária rural. O veículo será conduzido pelo servidor **JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 91408

PORTARIA (P) Nº 011/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando os termos do Art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, dos Incisos I e II do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 0624/ 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1104/ 2023 e as atualizações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Considerando a necessidade da administração no que se refere às despesas realizadas pelo regime de adiantamento de acordo com o teor do OFÍCIO Nº 230202.0077.1961.0004/2025 NAF - APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de recursos (suprimentos de fundos) em nome da servidora **Ana Valéria Galo Pantoja da Silva**, efetivo estadual, matrícula 0980202-9-01, lotada neste Instituto na função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária será 23207 - Instituto de Terras do Estado do Amapá - Exercício Financeiro 2025.

Art. 3º - O valor total R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo: 33.90.30 - Material de consumo, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); 33.90.39 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 4º - O prazo de aplicação dos recursos será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos créditos, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº 1104/2023.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento será em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 91439

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 013/2025 - GAB/FSA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 310201.0077.2901.0005/2025 UAE - FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação Socioeducativa do Amapá: **ALEX COSTA MIRANDA** - Chefe da Unidade de Apoio ao Egresso; e **ANTÔNIO DIEGO SENADO GURJÃO** - Coordenador de Ações Sociopedagógicas de Meio Aberto, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Afuá-PA**, no período de **26 de fevereiro a 01 de março de 2025**, com a finalidade de cumprir determinação judicial e realizar visita domiciliar a adolescente com medida extinta, que reside no município de Afuá, no estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 91385

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA Nº 022/2025-GAB/FUNDESA

A Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, art. 21, IX, 'b', Decreto nº 1.100, de 23 de janeiro de 2024, e art. 10 da Resolução FUNDESA nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mislene Ferreira Carmo de Sousa Tundis** para exercer o cargo de Confiança de Assessor - Nível II / Ouvidoria / Unidade Estadual de Internação, **Código ASS - 2**, da Fundação de Saúde Amapaense.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA,
em Macapá, 24 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023

Protocolo 91376

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 261/2024 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **AGROQUALITY LTDA**

CNPJ: **24.959.641/0001-36**

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 9.603,02 (nove mil, seiscentos e três reais e dois centavos), correspondente aos serviços prestados nos meses de outubro e novembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/ HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ, ANEXO -HE Contrato de Desempenho nº. 003 /2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 91379

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 007/2025 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

CNPJ: 22.236.185/0001-70

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$149.608,47 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao período de outubro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 91380

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 0015//2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **J.R. DOS SANTOS**.
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul - UPA ZONA SUL Nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 91381

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 0016/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **J.R. DOS SANTOS**.
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 91382

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 0017//2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **J.R. DOS SANTOS**.
CNPJ: 36.549.022/0001-52

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI Nº. 001/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 91383

Agência de Fomento do Amapá**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025 - CEL/AFAP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL OFÍCIO Nº 150204.0077.0844.0014/2025 ASCOM - AFAP
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: AJC EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 09.614.254/0001-74

OBJETO: Contratação de serviço de frete para transporte dos guarda sois da produção até a sede da Afap no tempo adequando ao prazo necessário, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, II da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação decorrerão através da Dotação Orçamentária na 1.1.230.00-3, depósito bancários, junto ao Banco do Brasil S/A, Setor Público nº 3575-0, conta corrente nº 5978-1 - AFAP - Despesa de Manutenção Administrativa. VALOR TOTAL: R\$ 40.395,00 (Quarenta mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 91348

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 057/2024**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, objeto(resumo): Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, jardinagem, logística, copeiragem, carregamento e lavagem de veículos, com fornecimento de materiais, visando garantir a manutenção adequada das instalações do Ministério Público do Estado do Amapá e o suporte às atividades administrativas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Compõem a contratação, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes adequados à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos neste termo, referente ao processo nº. 20.06.0000.0004418/2024-78- MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, na sessão realizada no sistema compras, www.gov.br/compras, número da licitação 90057/2024, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificadas, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa vencedora:

DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 08.538.011/0001-31.

Valor Total para 12 meses R\$ 6.999.434,55 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Macapá-AP, 21/02/2025.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 91414

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE ACORDO Nº 001/2021/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: Cessão de servidores públicos do Cedente para prestarem serviços junto ao Cessionário cujas funções não estão previstas na Lei Complementar nº .0046, de 29 de maio de 2008 (que dispõe sobre plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores efetivos, bem como dos cargos comissionados do Ministério Público do Amapá), que serão designados exclusivamente para o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude - CAOP-IJ.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência

do Termo de Acordo nº 001/2021/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993 c/c art. 116 da Lei nº 8.666/1966, art. 15, caput, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 40, inciso III, da Lei nº. 0066/1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0012741/2024-09/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 23/02/2025 e término em 23/02/2026.

DATA ASSINATURA: 18/02/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP o Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Procurador-Geral/MP-AP; pela Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, o Sr. Alexandro Brazão Ferreira, Prefeito municipal.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2024.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 91412

Tribunal de Justiça**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

II - PARTÍCIPES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- ESTADO DO AMAPÁ

III - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto formalizar o compromisso do ESTADO em efetuar o pagamento mensal das RPVs expedidas pelo TJAP em face do ESTADO DO AMAPÁ, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo de cada mês, até que seja quitado o valor total necessário para a liquidação das RPVs expedidas, consoante Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento.

IV - VIGÊNCIA:

O presente Termo terá a vigência de 12 (doze) meses, com

eficácia a partir de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

V - RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988; Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21; Processo Eletrônico SEI nº 0000149-14.2024.8.03.0901

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

Desembargador ADÃO CARVALHO
Presidente do TJAP

Protocolo 91416

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Dispensa de Licitação	Compras.gov.br (n.º 90001/2025) SEI (n.º 24.0.000004763-1)
Favorecido	45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS
CNPJ	45.883.418/0001-22
Objeto	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de acesso para uso de licença de software para videoconferência profissional, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado em toda a sua extensão
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor da Despesa Autorizada	VALOR UNITÁRIO (R\$) 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) VALOR TOTAL (R\$) 30.600,00 (Trinta mil, seiscentos reais)
Justificativa	Atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com o serviço de acesso para uso de licença de software para videoconferência profissional.

Com base na competência estabelecida pela Portaria nº 39/2024 - DPE/ AP e de acordo com o que consta no processo SEI n.º 24.0.000004763-1 e Decisão SEI n.º 0041873, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação do Processo compras.gov.br (n.º 90001/2025) e SEI (n.º 24.0.000004763-1), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021. Nesta mesma oportunidade determino que seja publicado no sítio do Portal Nacional de Compras Públicas - PNC, conforme dispõe o parágrafo único do art. 72, da Lei no 14.133/2021.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 91342

Prefeitura de Vitória do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024-PMVJ. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 - PMVJ. O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público, que realizará a Concorrência Presencial nº 002/2025, TIPO: "MENOR PREÇO". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Av. Ayrton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes nas planilhas e Projeto Básico - Anexo, do Edital. Início do Credenciamento no dia 12/03/2025 às 08hs50min. Fim do Credenciamento no dia 12/03/2025 às 08hs59min. Início da sessão Pública dia 12/03/2025 às 09h00min. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriaodojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Ayrton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

DAT Em, 20 de fevereiro de 2025.

ADRIANA COLARES BRANDÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023-PMVJ. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 - PMVJ. O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público, que realizará a Concorrência Presencial nº 003/2025, TIPO: "MENOR PREÇO". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇADAS E DRENAGEM EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Ayrton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes nas planilhas e Projeto Básico - Anexo, do Edital. Início do Credenciamento no dia 13/03/2025 às 08hs50min. Fim do Credenciamento no dia 13/03/2025 às 08hs59min. Início da sessão Pública dia 13/03/2025 às 09h00min. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, www.vitoriaodojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Ayrton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

DAT Em, 20 de fevereiro de 2025.

ADRIANA COLARES BRANDÃO
CAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 91230

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Federação Acadêmica de Desporto do Amapá - FADAP, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 18 do Estatuto, **CONVOCA** os representantes legais das Instituições de Ensino Superior do Amapá, Filiadas à FADAP, e em pleno gozo de seus direitos, para a **Reunião de Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada, em primeira chamada às 16:00h e às 16:30h, em segunda chamada, do dia 31 de março de 2025, na Sala da FADAP, localizada na Rua do Estádio Zerão, Estádio Milton de Souza Correia - Sala 05, para tratar dos seguintes assuntos:

1 - Aprovação das contas referentes ao exercício financeiro 2024;

2 - Eleição e Posse do Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça Desportiva para o quadriênio 2025/2029.

Macapá, 10 de fevereiro de 2025.

Olivaldo Ataíde Nunes
Presidente da FADAP

Protocolo 90608

FUNDAÇÃO SEMEADOR**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do arts. 59 e 60 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), que garante a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a ela eleger, empossar ou destituir administradores e alterar o estatuto (redação dada pelo Art. 1º da Lei 11.127/05) e em respeito ao art. 18, que garante a vitalicidade do instituidor da Fundação Semeador), ficam convocados todos os membros da diretoria, conselho fiscal e associados, na sede da entidade (Avenida Piauí, nº 111 - Pacoval), no dia 05 de março de 2025, com primeira chamada para às 09h e segunda chamada para às 09h30, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Anúncio de vacância de cargos em razão de renúncia e término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

2. Aclamação e posse do presidente (instituidor vitalício);

3. Eleição e posse da diretoria;

4. Eleição e posse do conselho fiscal;

5. Alterações e atualizações do estatuto, de acordo com os novos diplomas legais, que permitam maior dinamismo nas ações da entidade.

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2025.

JEFRI JOSÉ BRAGA HIPPOLYTE
Presidente

Protocolo 91334

(JOSE RICARDO PICAÑO DOS SANTOS)
CPF: 786.477.382-68

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a **DDLA** para o exercício da atividade de Uso de som (carro som/carretinha) no município de Santana_AP.

Protocolo 91421

(DANILO VIANA DE ARAUJO)
CPF: 025.241.082-36

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a **DDLA** para o exercício da atividade de Uso de som (carro som/carretinha) no município de Santana_AP.

Protocolo 91422

(JONATAN DA COSTA DA SILVA)
CPF: 001.827.492-74

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a **DDLA** para o exercício da atividade de Uso de som (carro som/carretinha) no município de Santana_AP.

Protocolo 91423

(SERGIO GOMES DA COSTA)
CPF: 977.343.572-53

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - SEMDUH, a **DDLA** para o exercício da atividade de Uso de som (carro som/carretinha) no município de Santana_AP.

Protocolo 91424

A ADRIPEÇA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a renovação da licença de operação por 6 anos, para a atividade de beneficiamento, armazenamento e comercialização de grudes de pescado.

Protocolo 91008

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO Nº 90416/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 50008000640/24- 01. publicada no D.O.U de 04/12/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, em caráter subsidiário, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado

do Amapá SR /AP-DNIT e suas Unidades Locais ULS (Calçoene e Porto Grande). Novo Edital: 18/02/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Ernestino Borges 1402, Jesus de Nazaré MACAPA - AP Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/03/2025, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DENIVAL FALCAO DA HORA JUNIOR
Agente de Contratação

Protocolo 90653

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 407543640. Cód. CRC: 8FED2A1
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 24/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

